Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 31 de Julho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 1145

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
PREVIBAI - ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA DO EXERCÍCIO 2013 - REPUBLICAÇÃO

Exercício de 2013
Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada DEZEMBRO
ISOLADO:10 - PREVIBAI - FUNDO M. DE PREVIDENCIA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00		0,00	0,00

JOAO RAMAO PEREIRA RAMOS
Diretor Presidente - PREVIBAI
468.568.899-68

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Contador 009841/0-0
637.035.301-97

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:4EAE9643

CONTAS PÚBLICAS
PREVIBAI - ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO 2013 - REPUBLICAÇÃO

Exercício de 2013
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO
ISOLADO:10 - PREVIBAI - FUNDO M. DE PREVIDENCIA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO		SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Não Processados	0,00	29.979,80	0,00	29.979,80
Sub-total	0,00	29.979,80	0,00	29.979,80
DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES				
INSS	0,00	1.941,42	1.941,42	0,00
IRRF DEVIDO AO TESOURO	0,00	81.714,70	81.714,70	0,00
ISS	0,00	716,75	716,75	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	9.933,24	9.933,24	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	109.406,71	109.406,71	0,00
RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	21.710,62	21.710,62	0,00
RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	4.726,34	4.726,34	0,00
RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	379.785,49	379.785,49	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	32.314,08	32.314,08	0,00
Sub-total	0,00	642.249,35	642.249,35	0,00
TOTAL	0,00	672.229,15	642.249,35	29.979,80

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOAO RAMAO PEREIRA RAMOS
Diretor Presidente - PREVIBAI
468.568.899-68

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Contador 009841/0-0
637.035.301-97

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:C0BD227D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO ACONTRATO № 423/2014

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO № 423/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº043552/2014.
PREGÃO PRESENCIAL № 066/2013.
Republicar por incorreção.
A Secretaria Municipal de Administração faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista a necessidade de 20 (vinte) lavagens completa para ônibus.
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde EMPENHO 0153 – FICHA 560
33.90.39.78 – Limpeza e Conservação
10.301.0008.2115.0000 – PABI FIXO – Piso de Atenção Básica
FR 1.01.001-008 - CONTA 7678-3 EC 29 Rec. Próprio R$ - 2.194,00
Ref. Anulação do saldo de empenho para apostilamento de 20(vinte) lavagens completas de ônibus para SEMED.TOTAL R$ - 2.194,00
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED FICHA 433
33.90.39.78 – Limpeza e Conservação
12.361.0006.2026.000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
FR 1.00.000-001 001 CONTA 2221-7 – SEMED R$ + 2.194,00
Ref. Apostilamento de 20(vinte) lavagens completas vindo do Fundo Municipal de Saúde.
Valor Total R$ + 2.194,00
AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 25 de Julho de 2014.

ODIL CLERIS TOLEDOS PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:94BF7E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MONITOR DE INFORMÁTICA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 001/2014)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: JAEL CANTILHO NUNES
Término: 04 de julho de 2014, por acordo entre as partes, na forma descrita na Cláusula Nona, inciso I, do Termo de Contrato.

Amambai, 04 de julho de 2014.

Município de Amambai

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Contratante

JAEL CANTILHO NUNES
Contratado

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9FEE910F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MONITOR DE INFORMÁTICA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 003/2014)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: JAEL CANTILHO NUNES
Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Monitor de Informática no local designado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo executar ou auxiliar a execução de tarefas relacionadas à área de informática em geral, com nível de ensino voltado para a Educação de Ensino Fundamental.
Amparo Legal: Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, VII, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada, bem como na Lei Complementar 001/2003, alterada pelo art. 70 da Lei Complementar Municipal n.º 013/2009, que criou o cargo de Monitor de Informática e o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital de Abertura nº 003/2013, de 24 de outubro de 2013 e Edital nº 005/2014, de 03 de fevereiro de 2014 que divulga e homologa o Resultado Final.
Valor: R$ 822,24 (Oitocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) mensais.
Prazo: 22 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Amambai, 22 de julho de 2014.

Município de Amambai
SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Contratante

JAEL CANTILHO NUNES
Contratado

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1430C0BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº. 012/2014 DE 30 DE JULHO DE 2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - ROSANI ESCOBAR XAVIER DA MOTA

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES – Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela *Lei Complementar n° 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai - MS*, e

CONSIDERANDO o conteúdo do despacho exarado pelo Prefeito Municipal, Sergio Diozébio Barboza, junto ao relatório final do dossiê elaborado pela Assessoria Contábil do Município, onde se apurou a possibilidade de cometimento de infrações disciplinares pela servidora Rosani Escobar Xavier da Mota, ocupante do cargo em provimento de Técnico em Contabilidade, quando do exercício de suas funções junto a Tesouraria Municipal;

CONSIDERANDO que no referido dossiê constatou-se a existência de registros de cheques, todos nominativos, acompanhados de guia de restituição e contabilizados como receita de restituição, porém compensados na conta bancária, fato este que, em tese, configura ilícito penal e administrativo, e que tal prática teria, supostamente, sido perpetrada pela referida servidora;

CONSIDERANDO que a conduta acima descrita pode caracterizar a violação de deveres funcionais inerentes aos servidores públicos deste Município, descritos no *artigo 112, incisos I, II, III* e *IX*, da *Lei Complementar Municipal n° 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai - MS*, quais sejam, *''exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo''*, *''ser leal as instituições que servir''*, *"observar as normas legais e regulamentares"* e*''manter conduta compatível com moralidade pública'';*

CONSIDERANDO que a *Lei Complementar Municipal n° 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai - MS*, em seu *artigo 113, inciso IX*, vaticina que ao servidor é proibido *''valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública'';*

CONSIDERANDO que o relatório final do dossiê apresentado relatou a possibilidade de existência de violação aos *artigos 299* e *312*, ambos do *Decreto Lei n° 2.848/1940*, além de possível infringência aos artigos *9°, inciso XI, 10 ''caput''* e *11 ''caput''*, todos da *Lei Federal n° 8429/1992*;

E, por fim, ***CONSIDERANDO*** que compete a Secretaria Municipal de Administração supervisionar o cumprimento do Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o ***artigo nº. 139***, ***§ 1º***, do ***Estatuto*** supramencionado,
RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos ora apresentados, assegurando-se a servidora a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa:

I – Jose Elias Teixeira, ocupante do cargo em provimento efetivo de Contador, Padrão VI, Referência 03;
II – Vera Lucia Lara, ocupante do cargo em provimento de Assistente Administrativo, Padrão VI, Referência 06;
III – Olga Bitencurt Lescano, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, Padrão III, Referência 07.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação do prazo mediante pedido do Presidente, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deverá dedicar tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final, na forma descrita no artigo *nº. 148* da *Lei Complementar nº. 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai – MS.*

Art. 4º Em caráter de medida cautelar, fica determinado o afastamento preventivo da servidora pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, podendo o afastamento sofrer prorrogação uma vez por igual período, a teor do que preceitua o ***artigo 143*** e ***parágrafo único*** da ***Lei Complementar nº. 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai.***

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de julho de 2014.

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:BC494411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 219/2014 DE 28 DE JULHO DE 2014 - LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA - MARLY CHARÃO GOMES,

Concede Licença Para Mandato Classista que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 98, §1º da Lei Complementar nº 004/04, e Art. 63 da Lei Complementar nº 013/2009.
- Considerando o Processo nº 047381/2014.

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida Licença para Desempenho de Mandato Classista a servidora MARLY CHARÃO GOMES, ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 4 – Profissional de Suporte Pedagógico, CL "F" Nível II, CHS30, e Professor I, CL "A" Nível III, CHS20, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Paragrafo único *– A servidora acima identificada foi eleita pra o cargo de Vice-Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTED.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2014, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:232F0A02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 934, DE 21 DE JULHO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Autoriza o Executivo Municipal a permutar lote de terreno urbano com imóvel de propriedade de José Vargas, portador do CPF nº 103.888.181-15.

Art. 2º A descrição dos lotes de terrenos urbanos a serem permutados é a seguinte:

I - um lote de terreno urbano determinado sob n° 07, da Quadra 93, do Setor 01, da Planta Cadastral da Cidade do loteamento denominado Jardim Solar II, situado na cidade de Anastácio-MS, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Oriovaldo Costa; 14,00 metros de fundos, com parte do lote de Eurico Ernesto Pickert e parte do lote de Nilson Mendonça; 47,50 de lateral direita, com o lote 08; 47,50 de lateral esquerda, com o lote 06 com a área total de 665,00rn2, de propriedade do Município de Anastácio-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.452.307/0001-11, com sede a Rua João Leite Ribeiro, no 754, nesta cidade, imóvel este objeto da Matrícula nº 5.357, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, da Comarca de Anastácio-MS, avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II - um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, situado na cidade de Anastácio-MS, desta Comarca, com frente para a Rua D. Joaninha, medindo 15,00 x 36,00 metros, com a área total de 540,00 m², limitando-se: ao Norte com a rua D. Joaninha; ao Sul (fundos) com a área desmembrada "C"; a Leste (lado direito) com a área desmembrada "E" e a Oeste (lado esquerdo) com a Rua Oriovaldo Costa, de propriedade de José Vargas, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 103.888.181-15, portador da CI-RG nº 222.818 SSP/MS, imóvel este objeto da Matrícula nº 3120, do Cartório de Serviços Notariais e Registrais do 4º Ofício, da Comarca de Aquidauana-MS, avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º A permuta autorizada no art. 1º, relacionado aos imóveis descritos na presente Lei, se processará sem qualquer reposição de valor por qualquer das partes, de acordo com os laudos de avaliação e matrículas dos imóveis, em anexo.

Art. 4º As despesas cartorárias dos imóveis a serem permutados será de responsabilidade da cada uma das partes.

Parágrafo único. A despesa do Município correrá por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 21 de julho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:53960867

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 935, DE 21 DE JULHO DE 2014.

DENOMINA A FAIXA DE EXPANSÃO DA BR 262 – LADO DIRETO, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Antonio Raimundo Alexandre, a faixa de expansão da BR 262 – Lado Direito, no Município de Anastácio-MS, que tem início na Rotatória do Trevo do Taquarussu e MS 170, sentido as colônias e assentamentos, limitando-se a direita com as quadras 176 A, 177, 179, 181, 180, 209, 210, 213, 214, 215 e 254 do Setor II da PCC.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 21 de julho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:4E623870

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014

EDITAL N.º 077/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º059/2014**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço, para a **aquisição de materiais elétricos para serem utilizados nos serviços de manutenção da iluminação pública da cidade de Aparecida do Taboado/MS.**

Os interessados poderão adquirir o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado-MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 14 de agosto de 2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:6439F6C2

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014

EDITAL N.º 078/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º060/2014**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para o **fornecimento de cilindro e cartucho de toner Lexmark MX410DE, para o Município de Aparecida do Taboado/MS, de conformidade com o Termo de Referência**.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 14:00 horas, do dia 13 de agosto2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:F60536BE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 001/2014.

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e PEDRO ALVES DE SOUZA- CPF: nº. 448.202.911-49

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, em conformidade com a CI/SMS nº 071/2014 de 18/06/2014, nos termos da Cláusula nove do contrato administrativo de nº. 001/2014, de 08/01/2014.

DA VIGENCIA:
Fica o presente contrato prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 05/07/2014 à 02/09/2014.

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.
DATA
18 de junho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:A9582DE8

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 002/2014.

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e CARLOS DIAS DE SOUZA- CPF: nº. 511.333.931-87

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, em conformidade com a CI/SMS nº 071/2014 de 18/06/2014, nos termos da Cláusula nove do contrato administrativo de nº. 002/2014, de 08/01/2014.

DA VIGENCIA:
Fica o presente contrato prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 05/07/2014 à 02/09/2014.

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.
DATA
18 de junho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:B7B79FD7

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 004/2014.

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e NAILA MUHAMMAD EL ABED - CPF: nº. 878.419.241-00

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, em conformidade com a CI/SMS nº 073/2014 de 18/06/2014, nos termos da Cláusula nove do contrato administrativo de nº. 004/2014, de 08/01/2014.

DA VIGENCIA:
Fica o presente contrato prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 05/07/2014 à 02/09/2014.

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.
DATA
24 de junho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:60CB871C

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 008/2014.

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e MAIZA PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: nº. 024.601.721-09

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, em conformidade com a CI/SMS nº 074/2014 de 18/06/2014, nos termos da Cláusula nove do contrato administrativo de nº. 008/2014, de 08/01/2014.

DA VIGENCIA:
Fica o presente contrato prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 05/07/2014 à 03/08/2014.

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.
DATA
24 de junho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:B7377A17

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 014/2014.

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA - CPF: nº. 390.199.691-53

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Cláusula nove do contrato administrativo de nº. 014/2014, de 16/01/2014.

DA VIGENCIA:
Fica o presente contrato prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 01/07/2014 à 30/08/2014.

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.
DATA
18 de junho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:E6B38D6D

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 015/2014.

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e ISMAEL ANTONIO DOS SANTOS - CPF: nº. 437.227.681-87

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Cláusula nove do contrato administrativo de nº. 015/2014, de 16/01/2014.

DA VIGENCIA:
Fica o presente contrato prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 01/07/2014 à 30/08/2014.

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.
DATA
18 de junho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:64B0AAF8

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 016/2014.

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e CESAR AUGUSTO DOS SANTOS DA SILVA - CPF: nº. 043.476.601-11

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Cláusula nove do contrato administrativo de nº. 016/2014, de 16/01/2014.

DA VIGENCIA:
Fica o presente contrato prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 01/07/2014 à 30/08/2014.

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.
DATA
18 de junho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:D083604E

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 018/2014.

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e ISRAEL ARCANJO DA ROCHA - CPF: nº. 728.817.129-91

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Cláusula nove do contrato administrativo de nº. 018/2014, de 16/01/2014.

DA VIGENCIA:
Fica o presente contrato prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 01/07/2014 à 30/08/2014.

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.
DATA
18 de junho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:8501103A

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 027/2014.

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e ERALDINA BISPO DOS SANTOS - CPF: nº. 004.609.191-21

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, em conformidade com o Memorando SMEC nº 210/2014 de 07/07/2014, nos termos da Cláusula nove do contrato administrativo de nº. 027/2014, de 07/02/2014.

DA VIGENCIA:
Fica o presente contrato prorrogado por 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias, a partir de 05/07/2014 à 31/12/2014.

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.
DATA
07 de julho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:BBBE9E89

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 028/2014.

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e FERNANDA ALVES DE ASSIS - CPF: nº. 012.214.031-17

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, em conformidade com o Memorando SMEC nº 210/2014 de 07/07/2014, nos termos da Cláusula nove do contrato administrativo de nº. 028/2014, de 07/02/2014.

DA VIGENCIA:
Fica o presente contrato prorrogado por 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias, a partir de 05/07/2014 à 31/12/2014.

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.
DATA
07 de julho de 2014

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:BD1DC49D

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 030/2014.

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e VILMA BATISTA RIBEIRO GALORO - CPF: nº. 861.878.131-20

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, em conformidade com o Memorando SMEC nº 073/2014 de 02/04/2014, nos termos da Cláusula nove do contrato administrativo de nº. 030/2014, de 07/02/2014.

DA VIGENCIA:
Fica o presente contrato prorrogado por 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias, a partir de 06/04/2014 à 31/12/2014.

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.
DATA
02 de abril de 2014

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:F4711039

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 010/2014.

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e GEANDRA DOS SANTOS SILVA - CPF: nº. 949.871.811-34

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, em conformidade com a CI/SMS nº 072/2014 de 18/06/2014, nos termos da Cláusula nove do contrato administrativo de nº. 010/2014, de 08/01/2014.

DA VIGENCIA:
Fica o presente contrato prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 05/07/2014 à 02/09/2014.

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.
DATA
18 de junho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:F92A226C

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 106/2014.

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e MAGNA MARIA DA SILVA- CPF: nº. 930.939.001-82

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência, em conformidade a CI/SMS nº 076/2014 de 16/07/2014, nos termos da Cláusula dez do contrato administrativo de nº. 106/2014, de 28/05/2014.

DA VIGÊNCIA:
Fica o presente contrato prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 22/07/2014 à 2/08/2014.

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.

DATA
16 de julho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:D105DDD2

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. DP/108/2014

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. DP/108/2014
DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e ANDRESSA DOS SANTOS BORGES, CPF Nº. 045.066.121-08
OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Agente Comunitário de Saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, junto ao E.S.F. Anorinda Marcelino/Secretaria Municipal de Saúde.
RECURSO
As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho 06.91.2047/3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física, com o valor mensal de R$ 1.214,40 (Mil duzentos e quatorze reais e quarenta centavos), já acrescidos de adicional de insalubridade.
VIGÊNCIA
O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, contados de 21 de julho a 31 de dezembro de 2014.
DATA
21 de julho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:B72E7945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 33/2014, DE 30 DE JULHO DE 2014.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 837/2010 de 03 de março de 2010.

Resolução CMAS Nº 33/2014, de 30 de julho de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião extraordinária realizada em 30 de julho de 2014 às 9h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal/SUAS/2014.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 30 de julho de 2014.

MILTON TOSHIO TUTAKE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:5C66B4D4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 21/2014 BONITO/MS, 09 DE JULHO DE 2014.

DEFINE E APROVA O A DATA DE ENTREGA DO RELATORIO DE ATIVIDADE SEMESTRAL DAS ENTIDADES.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), de acordo com a Lei Municipal n° 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 05, no dia nove dias do mês de julho de dois mil e quatorze, realizada na Sala de Conselhos:

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova a data de 10/07 e 20/01 para entrega do Relatório de Atividade semestral das Entidades.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

ELIZABETH DE MARCO COUTINHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:07271C93

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2014 BONITO/MS, 09 DE JULHO DE 2014.

DEFINE E APROVA A DATA DE ENTREGA DO PLANO DE AÇÃO DAS ENTIDADES

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), de acordo com a Lei Municipal n° 1.240/11, no uso das suas

atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 05, no dia nove dias do mês de julho de dois mil e quatorze, realizada na Sala de Conselhos:

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova a data de entrega do Plano de Ação das Entidades, para o dia 20/12 de cada do ano.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

ELIZABETH DE MARCO COUTINHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:59566057

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2014 BONITO/MS, 09 DE JULHO DE 2014.

DEFINE E APROVA OS BALANCETES DE JANEIRO A ABRIL DE 2014.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), de acordo com a Lei Municipal n° 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 05, no dia nove dias do mês de julho de dois mil e quatorze, realizada na Sala de Conselhos:

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova os Balancetes de Janeiro/2014, Fevereiro/2014, Março/2014 e Abril de 2014.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

ELIZABETH DE MARCO COUTINHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:4BD96A52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 867/2014–RH.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º REMANEJAR, o servidor **Mizael Monteiro da Silva,** ocupando o Cargo Efetivo de Motorista CNH "C", da Secretaria Municipal de Obras, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicado Interno 1266, de 21 de julho de 2014, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.07.2014.**

Bonito-MS, de 24 de julho de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:5859014E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 828/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Silvia Aparecida Lourenço, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano B do Ensino Fundamental, **vespertino**, na **Escola Municipal Rural Águas do Miranda**, período de **16/07/2014 a 18/12/2014**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar n°088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 22 de julho de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:FC9EE02A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 893/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados, no período de 01.08.2014 a 30.08.2014.
Josué Custodio da Silva
Newton Lopes Cirqueira
Milton Rodrigues

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 29 de julho de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:D1420F32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 868/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a servidora **Gleyse Jara da Silva,** para exercer o Cargo de Secretária de Escola atuando na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, Símbolo DAI - 2, lotada na Secretária Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 21.07.2014.**

Bonito-MS, 25 de julho de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:C24B3C68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 892/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados, no período de 01.08.2014 a 30.08.2014.
Adesilvio de Carvalho Siqueira
Ana Lice de Oliveira
Ângela Maria Dias
Daniel Silvério
Edio Gomes Jardim
Elcio da Silva Casanova
Elizabete Brandão Rocha Cardoso
Emiliano Miranda
Frankimar Luge Trelha
Jeronima Toneli da Maia
Joel Palhano Oliveira
Jose Carlos de Alencar
Jussara Bogarim da Silva
Rosa Aparecida Aivi
Rosangelo dos Santos
Silvaldo Pessoa da Silva
Vicenta Trelha Nunes

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 28 de julho de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:C514A97B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE BONITO-MS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15			
Exercício de 2013			
ATIVO	R$	PASSIVO	R$
RESU. EXEC.ORÇ.ATIVAS	**2.045.735,78**	**RESU. EXEC. ORÇ.PASSIVA**	**3.076.149,32**
RECEITAS ORÇ.	**2.012.133,28**	**DESPESAS ORÇAMENTARIA**	**2.774.761,54**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.591.075,90	PESSOAL E ENCARGOS S	2.504.171,00
RECEITA PATRIMONIAL	835.404,78	JUROS E ENCARGOS DIVIDA	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.127,11	OUTRAS DESP.CORRENTES	264.214,04
RECEITAS INTRA-ORÇAMENT.	1.153.394,33	INVESTIMENTOS	6.376,50
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA PAT.	-1.774.868,84	INVERSÕES FINANCEIRA	-
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVA	**18.269,50**	**MUTUAÇÕES PAT. PASSIVA**	**301.387,78**
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.376,50	RECEBIMENTO DE EMPRESTIMOS	301.387,78
AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO	11.893,00		
INDEPENDENTE EX. ORÇ. ATIVAS	**127.746,43**	**INDEPEND. EX. ORÇ.PASSIVA**	**4.575.460,25**
CORREÇÃO LEI 1063/2005	35.509,01	BAIXA DE ALMOXARIFADO	11.893,00
CORREÇÃO LEI 1154	92.237,42	PROVISÕES MATEMATICAS	4.499.953,72
		BAIXA DE PRECATORIOS	63.613,53
RESULTADO PATRIMONIAL			
DEFICIT VERIFICADO	5.493.460,36		
		SOMA	
TOTAL	**2.158.149,21**	**TOTAL**	**7.651.609,57**

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3C0C0CB6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO
BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ANEXO 14

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL			
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO-MS			
Balanço Patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social - ANEXO 14			
Exercício de 2013			
ATIVO	R$	PASSIVO	R$
FINANCEIRO	**13.273.162,54**	**FINANCEIRO**	-
DISPONÍVEL	13.273.162,54	DEPÓSITOS	-
Caixa		Consignações	-
Bancos Conta Vinculada		Recursos da União	-
..Aplicações do RPPS	13.273.162,54	Depósitos de Diversas Origens	-
CRÉDITOS E VALORE CURTO PRAZO		OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	-
ESTOQUE		Restos a Pagar não Processado 2012	-
DEMAIS CREDITOS V. LONGO PRAZO			
CREDITO TRIBUTARIOS A RECEBER	-		
PERMANENTE (NÃO FINANCEIRO)	**3.263.925,48**	**PERMANENTE (NÃO FINANCEIRO)**	**8.507.747,02**
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	
Estoques		Recursos Vinculados	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	1.859,29	OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	-
INVESTIMENTOS DOS RPPS		Obrigações Legais e Tributárias	
Emprestimos e Financiamentos	-	Obrigações a Pagar	
DÍVIDA ATIVA	-	**Provisões Matemáticas Previdenciárias**	**8.507.747,02**
PERMANENTE	**3.262.066,19**		
Imobilizado		**Provisoes de Beneficios**	**8.507.747,02**
. Bens Móveis	21.709,50		
Crédito PMIV	3.240.356,69		
ATIVO REAL	16.537.088,02	PASSIVO REAL	8.507.747,02
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Reservas Técnicas	
		Déficit ou Superávit Acumulado	8.029.341,00
COMPENSADO		**COMPENSADO**	
TOTAL	16.537.088,02	**TOTAL**	16.537.088,02

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A2EC6DF0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO
BALANÇO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE BONITO-MS			
Balanço Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social			
Exercício de 2013			
RECEITA		**DESPESA**	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
Receitas Correntes	2.012.133,28	Despesas Correntes	2.774.761,54
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			
Receitas de Capital Intra-orçamentárias			
Transferências Recebidas			
Correspondência de Débitos			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Transferências Recebidas		Transferências Concedidas	
Ingressos	2.547.951,33	Dispêndios	2.547.951,33
SOMA	4.560.084,61	SOMA	5.322.712,87
DISPONIBILIDADE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	14.035.790,80	DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	13.273.162,54
TOTAL	18.595.875,41	TOTAL	18.595.875,41

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3A5A33D2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº103/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Luiz Marcos da Silva Andrade.
Objeto: O contratado prestará serviços de professor do Projeto Musical "Bate Lata", em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária:
020703 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0022.2016.0000 – Piso Básico Fixo – PBF "PAF" - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Valor: O Contratado terá a remuneração mensal de R$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais), cujo pagamento será realizado por RPA.
Prazo: O presente Contrato terá vigência de 15/07/2014 até 15/10/2014, podendo: ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido do contratado, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento do contratado(a), por conveniência administrativa a critério da contratante;
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Luiz Marcos da Silva Andrade.
Data: 15 de julho de 2014.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:81A5B6F7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

O MUNICÍPIO DE CARACOL, **Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 002/2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade** PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo** "Menor Preço por item", que tem por Objeto a escolha da (s) proposta(s) para Contratação de Empresa e /ou profissional habilitado, para prestação de serviços de Laboratório de Próteses Dentárias (LPD) para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caracol MS.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 01 de agosto de 2014, as 09hs00, QUE POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO foi prorrogada sua abertura para o dia **08 de agosto de 2014** as **09:00**(nove) horas mantidas as demais condições do Edital ,no mesmo endereço, isto é na sala de reunião de Licitação, localizada a AV: Libindo Ferreira Leite, 251, Caracol – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1110.

Caracol MS, em 30 de julho de 2014.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:F034214E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2014 PREGAO N° 029/2014 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2014

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Adelia B.dos Santos -ME
OBJETO: Aquisição de Gás de 13 kg e 45 kg (com fornecimento de botijões em sistema de comodata) para as diversas secretarias Municipais, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR: R$ 8.133,70 (oito mil cento e trinta e três reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Ativ.	2007	Gerenciamento da Estrutura Administrativa
04.122.0003	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Valor	.....	**R$ 499,00**
Órgão	08	SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto/Ativ.	2067	Gerenciamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
04.122.0005	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Valor	.....	**R$1.247,50**
Órgão	05	SECRETARIA MUNIC. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2029	Gerenciamento das Politicas Educacionais
12.361.0007	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Valor	.....	**R$ 2.994,00**
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001	SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2050	Conselho Tutelar
08.243.0008	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Valor	.....	**R$ 548,90**
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	002	SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2059	Centro de Referencia da Assistência Social - CREAS
08.244.0008	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Valor	.....	**R$ 548,90**
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Ativ.	2017	Gerenciamento das Políticas de Saúde
10.122.0006	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Valor	.....	**R$ 499,00**

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2058	Programa CRAS
08.244.0008	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Valor	.....	**R$ 548,90**
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2076	Atendimento a Outros Programas
08.244.0008	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Valor	.....	**R$ 249,50**
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2054	Residência Lar
08.241.0008	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Valor	.....	**R$ 998,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 24 de julho de 2014
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Adélia B. dos Santos -ME (Contratada)

Caracol MS, 24 de julho de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:DD33A635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

Objeto Aquisição de Gás de 13 kg e 45 kg (com fornecimento de botijões em sistema de (comodata) para as diversas secretarias Municipais.

Requerente: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** proposta a empresa, **ADELIA B. DOS SANTOS-ME** com o valor global de **R$ 8.133,70** (oito mil cento e trinta e três reais e setenta centavos), tendo decorrido o prazo recursal, que é de dois dias úteis, sem que tenha sido interposto qualquer recurso, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto á homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.
P.R.I.

Caracol MS 24 de julho de 2014.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:B8E92D61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

Objeto: Aquisição de Gás de 13 kg e 45 kg (com fornecimento de botijões em sistema de comodata) para as diversas secretarias Municipais.

Requerente: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** a Empresa **ADELIA B. DOS SANTOS -ME,** a qual apresentou o valor total dos itens de **R$: 8.133,70** (oito mil cento e trinta e três reais e setenta centavos), Autorizo, em consequência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 24 de julho de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:6935D9A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067 DE 30 DE JULHO DE 2014.

"Fixa o horário de expediente de atendimento ao público nas Repartições Públicas Municipais que especifica, e dá outras providências".

O SENHOR PREFEITO MANOEL DOS SANTOS VIAIS, do município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º O horário de atendimento ao público e funcionamento da Prefeitura Municipal de Caracol/MS; **do Gabinete, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; da Secretaria Municipal de Educação; da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social; da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Esporte a partir de 01 de Agosto de 2014, será das 07:00 às 13:00 horas.**

Art. 2º O horário de expediente e atendimento ao público dos programas sociais do município, **vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (PETI, PRÓJOVEM, PATRULHA MIRIM), o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, O Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, e o Conselho Tutelar, continuará em dois turnos, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devido a sua obrigatoriedade seguindo a Legislação.**
Art. 3º Os serviços essenciais ligados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos continuam com seus horários de expediente inalterados.

Art. 4º Os Postos de Saúde e os PSF's – Programa de Saúde da Família do município, **continuam em seus horários de expediente e atendimento ao público inalterados, com funcionando das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devido sua obrigatoriedade seguindo a legislação vigente.**

Art. 5º O funcionamento dos estabelecimentos de ensino (Escolas Municipais, Creche, Pré-Escola, PASEC, Telecentro Comunitário e Bibliotecas, e programas Ligados a Educação) **seguem com seus horários inalterados,** obedecendo o Calendário Escolar.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação o quadro mural do Paço municipal e posterior publicação na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições contrárias.

Caracol/MS, 30 de julho de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito, Caracol/MS.

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:239014CF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 094/2014

De 21 de julho de 2014.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS.

Nilceia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados como membros titulares e suplentes, para comporem o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social de Coronel Sapucaia, instituído pela Lei Municipal nº 897 de 30 de novembro de 2007, para o mandato de 02 (dois) anos, a partir desta data, os seguintes cidadãos:

Pelas Entidades Governamentais:

- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
Titular: Eder Alberto Arevalos
Suplente: José Maciel

- Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Odete da Silva Araujo
Suplente: José Ivo Samudio
Titular: Dagmar Rodrigues de Moraes
Suplente: Jonas Davi Bordon Velasques

- Poder Legislativo de Coronel Sapucaia/MS
Titular: Luzia Nancy Mendes de Oliveira
Suplente: Valdeir Gomes de Assis

Pelas Entidades Não Governamentais

- Representante da Associação dos Feirantes de Coronel Sapucaia
Titular: Sérgio Yukio Suzuki
Suplente: Alice Aiko Suzuki

- Representante da Associação de Apicultores de Coronel Sapucaia
Titular: Luiz Sérgio Santos da Silva
Suplente: Carlos Joel Dutra de Oliveira

- Representante do SINTED - Sindicato dos Trabalhadores em Educação
Titular: Jorge Souza do Amaral
Suplente: Waida Toledo Machado

- Representante da AESA - Associação dos Empresários Sapucaienses
Titular: Marcelio Lira Calisto
Suplente: Marcos Antony Bordão

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, 21 de julho de 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:92C51B1E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 139/2013

De 20 de Dezembro de 2013.

REGULAMENTA A LEI Nº 1154, DE DEZEMBRO DE 2013, QUE CRIAACOORDENADORIAMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC)DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA–MS E DA OUTAS PROVIDÊNCIA.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil–COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:
I. Coordenar e executar as ações de Defesa Civil.
II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionada à Defesa Civil.
III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil.
IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, como a garantia dos recursos no orçamento Municipal.
V. Prever recursos orçamentários próprios necessários as ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida as transferência de recursos da União, na forma da legislação vigente.
Capacitar recursos VI. humanos para as ações de Defesa Civil.
VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil.
VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC.
IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situação de desastres.
X. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidade e riscos de desastre;
.XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa Civil, através da mídia local.
XII. Estar atenta as informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.
XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população.
XIV. Implantar programas de treinamento para voluntários.
XV.Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiaise equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades.
XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (Comunidades irmanadas).
XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMPDEC, tem a seguinte estrutura:
I.Coordenador.
II. Conselho Municipal.
III.Secretária.
IV.Setor Técnico.
V.Setor Operativo.
Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigente da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º -Ao Coordenador compete:
I.Convocar as reuniões da Coordenadoria.

II.Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais.
III.Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC.
IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções.
V.Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários.
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamentemarcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.
Parágrafo Único – O Coordenadorda COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observando os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assimqualificados:
I.Representante do Poder Judiciário.
II. Representante da Câmara dos Vereadores.
III. Representantes das Secretarias Municipais de Coronel Sapucaia.
IV. Representante de Órgãos Não Governamentais (Rotary Club, Lions Club, Maçonaria, clero etc.).
V. Representante de outras entidades: (unidades militares, órgãos de serviços essenciais, lideres comunitários e associações de bairroetc.).
Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º -Á Secretária compete:
I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidade.
II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho de Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico compete:
I.Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre vulnerabilidades e riscos de desastre.
II.Implantar programas de treinamento para voluntários da COMPDEC.
III.Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local.
IV. Estar atenta ás informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em termo oportuno.

Art. 8º - Ao Setor Operativo:
I.Implementar Ações de medidas não estruturais e medidas estruturais.
II. Executar a distribuição e controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9 - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC, solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a COMPDEC poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a)diárias e transporte;
b)aquisição de matérias de consumo;
c)serviços de terceiros;
d)aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente);
e)obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizada à conta do Fundo Especialseráfeita mediante os seguintes documentos:
a) Fatura e Nota Fiscal;
c)Balancete e evidenciando receita e despesa ; e
c)Nota de pagamento.

Art. **12** – A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia poderá fazer constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art. **13** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, 20 de dezembro de 2014.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:11CBEF2F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 140 /2013

De 23 de dezembro 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA – MS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Coronel Sapucaia – MS, conforme disposto na Lei Municipal nº 1154 de 12 de dezembro de 2013 e Decreto de Regulamentação nº 139 de 20 de dezembro de 2013.

Art. **2º -** A COMPDEC conjunto de ações preventivas, de socorro assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Defesa Civil de Coronel Sapucaia – MS, será composto pelos seguintes membros:

I. Gabinete da Prefeita: Jean Lunardi, membro titular e Sandra Luiza Barbosa, membro suplente;
II. Secretaria Municipal de Assistência Social: Edna Selma Fernandes de Assis, membro titular e Fábio Viana, membro suplente.

III. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura: Fabiana Santos Silva, membro titular e Eder Alberto Arevalo, membro suplente.
IV. Secretaria Municipal de Saúde: Eriberto Perroni Soares, membro titular e Luana Aparecida Ovando Morel, membro suplente.
V. Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Cleide Garcia, membro titular e Leila Maria Gonzatto, membro suplente.
VI. OAB – Ordem dos Advogados do Brasil: Dr. Flávio Alves de Jesus, membro titular e Dr. Udieslley Frankilin de Assis Ximenes, membro suplente;
VII. Câmara Municipal dos Vereadores de Coronel Sapucaia: Cláudia Ferreira Maciel, membro titular e Dr. José Segundo Rocha, membro suplente;
VIII. Lions Clube Binacional de Coronel Sapucaia: Haroldo Oliveira e Silva, membro titular e Vera Lucia Martins Miranda, membro suplente;
IX. Associação de Bairro Vila Nova: Cristiane Matias Tavares, membro titular e Crislaine Matias Tavares Dias, membro suplente;
X. AESA – Associação dos Empresários Sapucaienses: Marcelo Lira, membro titular e Maria Conceição Oliveira Scarpini, membro suplente.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 23 de dezembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:5E55FE77

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Panificados relativos à Merenda Escolar das Escolas Municipais Maurício Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini, Ruy Espíndola, Centros de Educação Infantis, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) e também para a Merenda Escolar da Escola Indígena Ñande Reko Arandu, conforme convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e conforme especificações descritas no Termo de Referencia – Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Vencedor (es): Elizier Geraldelli – ME, no Anexo I – os itens 3, 5, 9, 11, 13, 16, 17, 20, 21, 25, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 36 - totalizando R$ R$ 255.074,90 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setenta e quatro reais e noventa centavos), **Eclair Soares Eringer**, no Anexo I – os itens 1, 2, 6, 7, 8, 10, 12, 14, 15, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 35 – totalizando R$ 126.372,20 (cento e vinte e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos), e **Cristiano Carlos Gueriero - ME**, no Anexo I – o item 4 - totalizando R$ 52.053,90 (cinquenta e dois mil, cinquenta e três reais e noventa centavos).

Coronel Sapucaia – MS, em 22 de julho de 2014.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o Resultado do julgamento da Licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira.

Coronel Sapucaia – MS, 22 de julho de 2014.

HELENA DE SOUZA
Secretaria Mun. de Educ. e Cultura
Decreto Nº 007/2014

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:8D01578A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: ECLAIR SOARES ERINGER - ME,
CNPJ-MF sob o nº 37.536.232/0001-79
OBJETO: fornecimento pela CONTRATADA de Gêneros Alimentícios e Panificados relativos à Merenda Escolar das Escolas Municipais Maurício Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini, Ruy Espíndola, Centros de Educação Infantis, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) e também para a Merenda Escolar da Escola Indígena Ñande Reko Arandu, conforme convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e conforme especificações descritas no Termo de Referencia – Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
VALOR: R$ 126.372,20 (cento e vinte e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos)
PRAZO: segundo semestre letivo de 2014.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0402.2112 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 22 de julho de 2014
ASSINAM: HELENA DE SOUZA – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DE CULTURA – DECRETO Nº 007/2014
HELITO HERINGER SOARES, CPF nº 543.976.009-10

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:84A55A4F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: ELIZIER GERALDELLI – ME,
CNPJ-MF sob o nº 07.005.540/0001-07
OBJETO: fornecimento pela CONTRATADA de Gêneros Alimentícios e Panificados relativos à Merenda Escolar das Escolas Municipais Maurício Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini, Ruy Espíndola, Centros de Educação Infantis, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) e também para a Merenda Escolar da Escola Indígena Ñande Reko Arandu, conforme convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e conforme especificações descritas no Termo de Referencia – Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
VALOR: R$ 255.074,90 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setenta e quatro reais e noventa centavos)
PRAZO: segundo semestre letivo de 2014.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0402.2112 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 22 de julho de 2014
ASSINAM: HELENA DE SOUZA – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DE CULTURA – DECRETO Nº 007/2014
Elizier Geraldelli, CPF nº 957924731-53

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:4F9E51B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: CRISTIANO CARLOS GUERIERO – ME,
CNPJ-MF sob o nº 07.490.054/0001-21
OBJETO: fornecimento pela CONTRATADA de Gêneros Alimentícios e Panificados relativos à Merenda Escolar das Escolas Municipais Maurício Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini, Ruy Espíndola, Centros de Educação Infantis, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) e também para a Merenda Escolar da Escola Indígena Ñande Reko Arandu, conforme

convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e conforme especificações descritas no Termo de Referencia – Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
VALOR: R$ 52.053,90 (cinquenta e dois mil, cinquenta e três reais e noventa centavos)
PRAZO: segundo semestre letivo de 2014.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0402.2112 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 22 de julho de 2014
ASSINAM: HELENA DE SOUZA – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DE CULTURA – DECRETO Nº 007/2014
CRISTIANO CARLOS GUERIERO, CPF nº 920.270.591-72

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:B32C361F

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

OBJETO: Aquisição de **Materiais Permanentes Móveis e Equipamentos**, com marcas conhecidas no mercado nacional, para atender a solicitação das Secretarias Municipais e para atendimento do Termo de Ajuste Sanitário – TAS nº 312, firmado com o Ministério da Saúde no dia 25 de abril de 2014, através do Pregão Presencial Nº 044 /2014.

Vencedor (es): SUELI RODRIGUES DE LIMA – MEI, no Anexo I, o item nº 10, 11, 12, 19, 20 – totalizando R$ 15.280,00 (quinze mil, duzentos e oitenta reais); **COLOMBI MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA**, no Anexo I, o item nº 8, 9, 13, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 27– totalizando R$ 9.827,00 (nove mil, oitocentos e vinte e sete reais); **V.I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, no Anexo I, o item nº 1, 2, 3, 7, 14 – totalizando R$ 20.689,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta e nove reais); **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP**, no Anexo I, o item nº 4, 15, 17, 25 – totalizando R$ 8.398,00 (oito mil, trezentos e noventa e oito reais); **VIOLA CENTER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, no Anexo I, o item nº 5, 6, 16 – totalizando R$ 7.574,00 (sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

Coronel Sapucaia – MS, 22 de julho de 2014.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o Resultado do julgamento da Licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira.

Coronel Sapucaia – MS, 22 de julho de 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

HELENA DE SOUZA
Secretaria Mun. de Educação e Decreto Nº 007/2014

ELEONOR DE JESUS XIMENES
Secretario Mun. de Saude Decreto Nº 008/2014

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:248BFE4B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: VIOLA CENTER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME,
CNPJ-MF sob o nº 15.593.052/0001-96
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes Móveis e Equipamentos, com marcas conhecidas no mercado nacional, para atender a solicitação das Secretarias Municipais e para atendimento do Termo de Ajuste Sanitário – TAS nº 312, firmado com o Ministério da Saúde no dia 25 de abril de 2014. A aquisição será efetuada com recursos próprios, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial Nº 044/2014, que integram este instrumento.
VALOR: R$ 7.574,00 (sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0300.2109.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2110.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2126.0000 – NUCLEO DE APOIO A SAUDE FAMILIAR - NASF
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2139.0000 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0504.2125.0000 – GESTÃO DO BLOCO DA VIGILANCIA EM SAUDE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 22 de julho de 2014
ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA - PREFEITA MUNICIPAL - CPF nº 407.229.701-10; HELENA DE SOUZA – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DE CULTURA – DECRETO Nº 007/2014; ELEONOR DE JESUS XIMENES - SECRETARIO MUN. DE SAUDE - DECRETO Nº 008/2014.
Dailton Alves da Cruz, CPF nº 825.152.559-49

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:2B9798A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP,

CNPJ-MF sob o nº 13.646.927/0001-45
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes Móveis e Equipamentos, com marcas conhecidas no mercado nacional, para atender a solicitação das Secretarias Municipais e para atendimento do Termo de Ajuste Sanitário – TAS nº 312, firmado com o Ministério da Saúde no dia 25 de abril de 2014. A aquisição será efetuada com recursos próprios, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial Nº 044/2014, que integram este instrumento.
VALOR: R$ 8.398,00 (oito mil, trezentos e noventa e oito reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0300.2109.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2110.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2126.0000 – NUCLEO DE APOIO A SAUDE FAMILIAR - NASF
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2139.0000 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0504.2125.0000 – GESTÃO DO BLOCO DA VIGILANCIA EM SAUDE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 22 de julho de 2014
ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA - PREFEITA MUNICIPAL - CPF nº 407.229.701-10; HELENA DE SOUZA – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DE CULTURA – DECRETO Nº 007/2014; ELEONOR DE JESUS XIMENES - SECRETARIO MUN. DE SAUDE - DECRETO Nº 008/2014.
Adélio de Oliveira Pereira, CPF nº 542.087.341-91

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:5775187B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: V.I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,
CNPJ-MF sob o nº 15.766.775/0001-40
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes Móveis e Equipamentos, com marcas conhecidas no mercado nacional, para atender a solicitação das Secretarias Municipais e para atendimento do Termo de Ajuste Sanitário – TAS nº 312, firmado com o Ministério da Saúde no dia 25 de abril de 2014. A aquisição será efetuada com recursos próprios, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial Nº 044/2014, que integram este instrumento.
VALOR: R$ 20.689,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta e nove reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0300.2109.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2110.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2126.0000 – NUCLEO DE APOIO A SAUDE FAMILIAR - NASF
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2139.0000 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0504.2125.0000 – GESTÃO DO BLOCO DA VIGILANCIA EM SAUDE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 22 de julho de 2014
ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA - PREFEITA MUNICIPAL - CPF nº 407.229.701-10; HELENA DE SOUZA – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DE CULTURA – DECRETO Nº 007/2014; ELEONOR DE JESUS XIMENES - SECRETARIO MUN. DE SAUDE - DECRETO Nº 008/2014.
Manoel Epifanio de Souza Neto, CPF nº 884.504.819-53

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:4A151978

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: COLOMBI MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA,
CNPJ-MF sob o nº 14.010.571/0001-11
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes Móveis e Equipamentos, com marcas conhecidas no mercado nacional, para atender a solicitação das Secretarias Municipais e para atendimento do Termo de Ajuste Sanitário – TAS nº 312, firmado com o Ministério da Saúde no dia 25 de abril de 2014. A aquisição será efetuada com recursos próprios, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial Nº 044/2014, que integram este instrumento.
VALOR: R$ 9.827,00 (nove mil, oitocentos e vinte e sete reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0300.2109.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2110.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2126.0000 – NUCLEO DE APOIO A SAUDE FAMILIAR - NASF
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2139.0000 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0504.2125.0000 – GESTÃO DO BLOCO DA VIGILANCIA EM SAUDE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 22 de julho de 2014
ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA - PREFEITA MUNICIPAL - CPF nº 407.229.701-10; HELENA DE SOUZA – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DE CULTURA – DECRETO Nº 007/2014; ELEONOR DE JESUS XIMENES - SECRETARIO MUN. DE SAUDE - DECRETO Nº 008/2014.
Ueliton Fabio Jeronimo, CPF nº 068.743.729-63

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:188F2596

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: SUELI RODRIGUES DE LIMA – MEI,
CNPJ-MF sob o nº 11.551.577/0001-08
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes Móveis e Equipamentos, com marcas conhecidas no mercado nacional, para atender a solicitação das Secretarias Municipais e para atendimento do Termo de Ajuste Sanitário – TAS nº 312, firmado com o Ministério da Saúde no dia 25 de abril de 2014. A aquisição será efetuada com recursos próprios, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial Nº 044/2014, que integram este instrumento.
VALOR: R$ 15.280,00 (quinze mil, duzentos e oitenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0300.2109.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2110.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2126.0000 – NUCLEO DE APOIO A SAUDE FAMILIAR - NASF
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2139.0000 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0504.2125.0000 – GESTÃO DO BLOCO DA VIGILANCIA EM SAUDE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 22 de julho de 2014
ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA - PREFEITA MUNICIPAL - CPF nº 407.229.701-10; HELENA DE SOUZA – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DE CULTURA – DECRETO Nº 007/2014; ELEONOR DE JESUS XIMENES - SECRETARIO MUN. DE SAUDE - DECRETO Nº 008/2014.
Sueli Rodrigues de Lima, CPF nº 012.112.201-84

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:88081AA1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 264/2014 DE 30 DE JULHO DE 2014

"REVOGA A Portaria nº 259/2014 de 28/07/2014, de Nomeação do funcionário para o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - REVOGA a Portaria nº 259/2014 de 28/07/2014, que nomeou o Senhor **JOSE AILTON DOS SANTOS,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR GERENCIAL E DEPARTAMENTAL, símbolo CC-GED-05**, lotado na **GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GEMED,** desta Prefeitura em vagas prevista na LCM Nº 003 DE 12/04/2013.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação,e seus efeitos retroagem a 17/07/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:2C9366FC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO CONTRATO 001/2014
PROCESSO LICITATORIO Nº *003/2014*
CARTA CONVITE *Nº 001/2014.*
PARTES*: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e c. Lemos Distribuidora Hospitalar Eireli.*
OBJETO *Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sexta do Contrato 001/2014.*
DO PRAZO: *O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2014.*
FUNDAMENTO LEGAL*: Artigo 57, § 1º I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.*
RATIFICAÇÃO: *Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 001/2014.*
ASSINAM*: Maria das Dores de Oliveira Viana - Pela Contratante e Claudio Lemos - Pela Contratada*

Deodápolis - MS, 28 de julho de 2014.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:1F4015F5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 14/2014/CMAS – 25 DE JULHO DE 2014

A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

CONSIDERANDO, o artigo 23 da NOB-SUAS/2012;
CONSIDERANDO, a Resolução nº. 18 de 15 de Julho de 2013, pactuada pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT.
Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou em reunião ordinária realizada no dia 25.07.2014 Ata nº08/2014 o Plano do Pacto de Aprimoramento, que dispõe acerca das prioridades e metas específicas para a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento das metas e ações previstas no documento, assim como avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 25 de Julho de 2014.

IRENE VIEIRA ANTONIO JAQUINTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:3CA30450

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 15/2014/CMAS – 29 DE JULHO DE 2014

A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou em reunião extraordinária realizada no dia 29.07.2014 Ata nº09/2014 a Devolução de Recurso e rendimentos da aplicação do **Piso Fixo de Média Complexidade – III (Medida Socioeducativa), Conta nº24423-6** ao Fundo Nacional de Assistência Social referente ao exercício de 2012, totalizando o valor da devolução em R$25.959,79 (vinte e cinco mil e novecentos e cinqüenta e nove reais e setenta e nove centavos).
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 29 de Julho de 2014.

IRENE VIEIRA ANTONIO JAQUINTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:6F88BBC7

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº. 060/2014 – DE 30 DE JULHO DE 2014

"Nomeia os Conselheiros para o Conselho Municipal do Idoso – CMI e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Eldorado, Marta Maria de Araújo, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeado para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, os representantes abaixo elencados, conforme o disposto no artigo 2º, da Lei Municipal n°682/2007.
1– TITULARES:
1.1 – DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
Ana Aparecida da Silva Nascimento – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Eliane Claudia Rolim – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Giselaine Floriano- Representante da Secretaria Municipal de Educação
1.2 – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
José Camilo Sanches - Representante do Instituto Mirim Cidnei Gomes de Farias
Irene Vieira Antonio Jaquinta – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Maria de Fatima Farias Serfas - Representante da Associação de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente
2– SUPLENTES
2.1 – DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
Sheila Pavin Floriano – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Pedro Verdum – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Soraia Knorst - Representante da Secretaria Municipal de Educação
2.2 – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
Carlos Aparecido Ferracioli - Representante do Instituto Mirim Cidnei Gomes de Farias
Wanderleia Fátima de Mattos Santussi – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Rosa Pereira da Silva - Representante da Associação de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente
Art. 2º - A função de Conselheiro será exercida gratuitamente, e considerada serviço relevante prestado ao Município.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Eldorado – MS, 30 de Julho de 2014.

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:4EB6C4E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 034/2014.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 034/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E MOBILIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ELDOPREV.
Vencedor(es): R.M EQUIPAMENTOS LTDA-ME, no Anexo I - itens: 1,2,3,4,5, totalizando R$ 5.960,00 (cinco mil e novecentos e sessenta reais);

Eldorado/MS, 30 de julho de 2014.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 30 de julho de 2014.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:8A677CBB

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR 084/2014

"Altera o Inc.I, do Art. 41,e acrescenta o Inc. II a Lei Complementar 078/ 2013, e dá outras providências."

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O Inc. I, do Art. 41 da lei Complementar 078/2013, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 41 .....
I - A função de Diretor Presidente, que será exercida em caráter de dedicação integral e

será remunerada no mesmo nível do cargo de Secretário Municipal do quadro de agente s políticos do Município de ELDORADO/MS, referência DAS-3 e será custeada pelos cofres do Município .

II – A função dos demais diretores, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, será acrescida com uma complementação salarial até o teto que represente 80% (oitenta por cento) da remuneração do diretor presidente prevista no inciso anterior, não podendo superar esta, sendo de responsabilidade do ELDORADO-PREV o pagamento da remuneração adicional.
a-) Na hipótese dos demais Diretores, já perceberem remuneração igual ou superior ao previsto neste inciso, poderá optar pela remuneração do cargo de origem, e fará jus a um adicional de até 30%(trinta por cento) da remuneração total do respectivo cargo, respeitando o teto limite do Diretor Presidente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado, aos quinze dias do mês de julho de 2014.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:D6EE596D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº. 56/2014 – DE 29 DE JULHO DE 2014

"Nomeia os representantes do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social – CFMIS e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Eldorado, Marta Maria de Araújo, no uso de suas atribuições e, considerando,
DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeado o ***Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social – CFMIS para o mandato de 2014 a 2016,*** composto pelos representantes abaixo enumerados conforme Ata de nº. 07/2014/CFMIS e, observado o disposto no artigo 2°, da Lei Municipal n° 524, de 24 de julho de 2000 e Decreto Municipal nº. 14 de 03 de maio de 2012.
I. Representantes do Poder Público Titular:
- Soraia Knorst, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Cristiane Augusta Rodrigues, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Éliton Costa, representante da Secretaria de Governo;
II. Representantes da Sociedade Civil Titular:
- Maria de Fátima Farias Serfas, representante da AADCA – Associação de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente;
- Irene Vieira Antonio Jaquinta, representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- Aguinaldo Maximino dos Santos, representante do Instituto Mirim Cidnei Gomes de Farias - IMCGF.
III. Representantes do Poder Público Suplente:
- Giselaine Floriano, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Maria de Lourdes Ricardo, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Claúdia Solange Beraldi, representante da Secretaria de Governo;
IV. Representantes da Sociedade Civil Suplente:
- Rosa Pereira da Silva, representante da AADCA – Associação de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente;
- Wanderleia Fátima de Mattos Santussi, representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- José Camilo Sanches, representante do Instituto Mirim Cidnei Gomes de Farias – IMCGF.
Art. 2º - A função dos membros do Comitê será exercida gratuitamente, e considerada serviço relevante prestado ao Município.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado – MS, 29 de Julho de 2014.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:78DF7B91

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 068/2013, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços diversos de hora máquina/caminhão onde os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestruturas e Serviços Urbanos e demais secretarias que necessitarem dos serviços no Município de Iguatemi/MS. Vigência: 08/11/2013 – 08/11/2014. O MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram - se disponíveis no Departamento de Licitações.

Iguatemi/MS 16 de julho de 2014.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:EAC59330

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 072/2013, Objeto: aquisição de placas intertravadas de concreto em formato "L" para galerias e pontes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestruturas e Serviços Urbanos do Município de Iguatemi/MS. Vigência: 29/11/2013 – 29/11/2014. O MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram - se disponíveis no Departamento de Licitações.

Iguatemi/MS 16 de julho de 2014.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:89642D4C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 067/2014 - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

PORTARIA N° 067, DE 28 DE JULHO DE 2014.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, senhor Vagner Gomes Vilela, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, bem como, os termos do Ofício nº 257/2014/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, e.

Considerando a necessidade da apuração de fatos comunicados pela enfermeira supervisora, bem como, reclamações de pessoas residentes na Comunidade Quilombola "Furnas do Dionísio", sobre a inadequada conduta da agente comunitária de saúde no exercício de suas funções.

Considerando que a apuração de responsabilidade funcional e indispensável à imposição de penalidade disciplinar, regendo-se assim por formalidades legais que assegurem o contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar possíveis irregularidades tipificadas no Artigo 198, Inciso, XVIII, C/C Artigo 200, da Lei Municipal n° 585, de 17 de dezembro de 2003, praticada por servidor público municipal efetivo, estando sujeitos às penas previstas no do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelas servidoras, **RITA DE CASSIA SILVA CAMARGO KEFALINOS**, ocupante do cargo de cirurgiã dentista, que a presidirá, **MARÍLIA VELASCO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de técnica de laboratório, secretária, e **PRISCILA MARTINS ALVES ROSA**, ocupante do cargo técnica de enfermagem membro.

Art. 3º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Jaraguari - MS, 28 de julho de 2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:66CE9F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2014

O Prefeito Municipal de Jaraguari - MS, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Municipal n. 799/2014, torna público a quem interessar a relação dos candidatos selecionados por ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação constante no Anexo I deste Edital, de acordo a avaliação dos títulos e os critérios de desempate previstos em edital, sendo que:

2.1. Para investidura nos cargos de provimento temporário, inclusos na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 60 (sessenta) anos se homem e 55 (cinqüenta e cinco) anos se mulher.
c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
e) gozar de boa saúde física e mental.
f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
g.3) Fotocópia da certidão de casamento;
g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
g.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
g.9) Declaração de bens;
g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
g.12) Comprovante de endereço;
g.13) Fotocópia da carteira nacional de habilitação – C.N.H. (quando for o caso);
g.14) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
g.15) Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A;

Jaraguari, MS, 29 de Julho de 2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal de Jaraguari

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS POR ORDEM DECRESCENTE DE PONTUAÇÃO E CRESCENTE DE CLASSIFICAÇÃO, POR SECRETARIA DE LOTAÇÃO, LOCALIDADE E CARGO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: Médico	**Pontuação**	**Classificação**
Affonso Américo de Freitas Neto	1,75	1º
Cargo: Farmacêutico	**Pontuação**	**Classificação**
Luiz de Oliveira Antunes Gago	1,58	1º
Cargo: Fisioterapeuta	**Pontuação**	**Classificação**
Thiago Passos de Camargo	2,18	1º
Cargo: Psicólogo	**Pontuação**	**Classificação**
Jaiza Cavalari Espindola	2,16	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo: Advogado	**Pontuação**	**Classificação**
João Marcio Freitas Barros	4,45	1º
Euder Clemente Barcelos	3,94	2º
Guilherme Sampieri Santinho	2,33	3º
Caroline Almeida de Souza	1,68	4º
Gleice Kelly Santos Vianna	1,33	5º
Edna Aparecida Contelli	1,00	6º

AUSENTES

Cargo: Advogado
Guilherme Santos Trasel
Mariana Medeiros Navarro Santos

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:85CBDFAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO CONVITE N°. 012/2014

A Comissão Permanente de Licitação, ao 18° (décimo oitavo) dia do mês de julho de 2014, DECLARA vencedora da licitação Processo Administrativo Licitatório de n°. 109/2014, que trata da contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos, válvulas, câmaras, protetores para atender os veículos da secretaria municípal educação do município de Jaraguari - MS, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos. Empresa vencedora de acordo com a relação de itens vencidos: **OTACILIO ALVES DOS SANTOS -ME,** com o CNPJ sob o n°. 00.504.412/0001-69, no valor global de **R$ 79.152,00 (SETENTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS)**. Adjudicado pelo Prefeito Municipal **VAGNER GOMES VILELA** em: 18/07/2014.

AVAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:0F1F00AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 117/2014

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 109/2014. Convite de n°. 012/2014. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **- OTACÍLIO ALVES DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.504.12/0001-69, no valor global de RS 79.152,00 (SETENTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, VALVULAS, CÂMARAS, PROTETORES PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICÍPAL EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JARAGUARI - MS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** a serem executados em conformidade com as especificações descritas no termo de referência no edital e **ANEXO I**, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 30/7/2014 á 30/10/2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:65937EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 104/2014

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 101/2014. Convite de n°. 010/2014. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **TOMAZ CONSTRUÇOES LTDA - ME,** com o CNPJ sob o n°. 08.655.282/0001-77, valor total **R$ 115.688,18 (CENTO E QUINZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS);** Objeto: **ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DIONISIO ANTONIO VIEIRA-POLO CONTENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, LOCALIZADA EM FURNAS DO DIONISIO, PARA ATENDER CRIANÇAS DA PRÉ-ESCOLA E ACESSIBILIDADE, CONFORME PROJETO TÉCNICO E PLANILHAS EM ANEXO SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Vigência: 25/6/2014 á 25/10/2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:EC153811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 051/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 111/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI, através de sua Pregoeira, COMUNICA aos interessados que realizará licitação conforme a seguir: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, transporte em suspenso por guincho, por meio de oficinas credenciadas e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos oficiais relacionados bem como outros que porventura forem adquiridos, durante o período de vigência do contrato, pertencentes a esta Prefeitura, de acordo com as especificações constantes nos: Anexo I, Anexo VI e Anexo VII, observando-se o que segue: A Sessão Pública será realizada no dia 13/08/2014 ás 09hs30min. O Edital poderá ser obtido somente Prefeitura Municipal de Jaraguari das 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min. Endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, Centro, CEP-79440/000, Jaraguari – MS. Maiores informações através do telefone (67) 3285-1359.

SOLANGE DA SILVA
Pregoeira

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:4CBED8D8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2013 PUBLICADO, NA PAGINA 27, ANO IV DA EDIÇÃO Nº 0896 DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2013 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO.
TEM POR OBJETIVO A CORREÇÃO DO REFERIDO EXTRATO ESPECIFICAMENTE NO QUE SE REFERE A DATA DE ASSINATURA.
ONDE SE LÊ: MIRANDA, 25 DE JULHO DE 2013.
LEIA-SE: MIRANDA, 31 DE JULHO DE 2013.

JOÃO PAULO MARTINS WUNDERVALD
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:8C456A82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 42/2014

Partes: O Município de Naviraí - MS e o **Clube dos Reliqueiros de Naviraí-CRNAVI**.
Fundamento Legal: Art. 76, inciso XXXVII, da Lei Orgânica do Município e Lei 1.818 de 16 de dezembro de 2013 (LOA), Lei Municipal nº 1.865 de 23 de julho de 2014, Decreto Federal 6.170 e demais legislação que rege a matéria.
Objeto: concessão de recurso para ser aplicado na realização do 2ª Encontro de Carros Antigos de Naviraí, a realizar-se nos dias 02 e 03 de agosto de 2014, para aquisição de troféus, confecção de cartazes, adesivos, painéis e seguranças.
Dotação Orçamentária: Orçamento da Gerência de Esporte e Lazer, através da seguinte dotação orçamentária: **15.01.27.811.0519.2.025-33.90.42**

Prazo de Vigência: A partir da data da assinatura com eficácia a partir da publicação, com término em **30 de agosto de 2014**, acrescido de 30 (trinta) dias para prestação de contas da ultima parcela.
Do Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devendo ser repassado à CONVENENTE, em uma única parcela.
Publicação: Será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios/MS, às expensas do erário.
Do Foro: Comarca de Naviraí - MS.
Assinaturas: Leandro Peres de Matos – pelo Município e **Reginaldo Cirico Amaral** – pelo Clube dos Reliqueiros de Naviraí-CRNAVI; e **Paulo Henrique Bostolusso Sampaio** – pela interveniente.

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:7F4A3BA8

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº. 3, DE 30 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a *regulamentação das disposições da Lei nº 1.861, de 3 de julho de 2014, referente ao Prêmio Aluno Nota Dez, na Rede Municipal de Ensino.*

O GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando a necessidade de regulamentar o **"Prêmio Aluno Nota Dez"** ano 2014, **resolve:**

Art. 1º Esta Resolução estabelece critérios para a aplicação de disposições da*Lei nº 1.861, de 3 de julho de 2014,* concernentes aos alunos(as) do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da 1ª a 4ª fase da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino, considerando-se os dados a serem coletados no ano letivo de 2014.

Art. 2º Os(as) alunos(as) matriculados(as) no 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e na 1ª a 4ª fase da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino, que apresentarem melhor desempenho escolar, com base nas avaliações bimestrais e na assiduidade às aulas, receberão no ano letivo de **2014**, **by Text-Enhance">Prêmios** em **materiais** e **Certificado** de **"Aluno Nota Dez",** observados os critérios estabelecidos no art. **7º** desta Resolução.

Art. 3º O **Prêmio Aluno Nota Dez** tem por objetivo estimular os(as) alunos(as) na busca dos melhores resultados possíveis, com a finalidade de criar um círculo virtuoso, que leve o conjunto de alunos(as) a espelhar-se naqueles(as) que obtém essas conquistas.
Parágrafo único. O Prêmio de que trata o caput é um reconhecimento ao esforço, dedicação aos estudos e frequência às aulas, valorizando desta forma, a busca pelo conhecimento.

Art. 4º Serão premiados(as) os(as) alunos(as) classificados(as) em **1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares** de cada ano escolar, do **1º ao 9º ano** no âmbito de cada Unidade Escolar, da Rede Municipal de Ensino, da **zona urbana**.
Parágrafo único. Os(as) alunos(as) classificados(as) nos **Anos Iniciais e Finais** do Ensino Fundamental, 1º ao 9º ano, receberão os seguintes prêmios:
I – 1º lugar – 1 (um) **notebook**;
II – 2º lugar – 1 (um) **tablet 9"**;
III – 3º lugar – 1 (um) **tablet 7"**;
IV – 4º lugar – 1 (uma) **bicicleta**;
V – 5º lugar – 1 (um) **celular**.

Art. 5º Serão premiados(as) 5 (cinco) alunos(as) da **zona rural**, do total de matriculados nas classes multisseriadas, do **1º ao 5º ano**, sendo que os(as) premiados(as) não poderão ser do mesmo ano escolar.
§ 1º Os critérios para classificação dos(as) alunos(as) da zona rural serão os mesmos constantes desta Resolução.
§ 2º Os **prêmios** a que se refere o caput, serão os mesmos constantes nos **incisos I**, **II**, **III**,**IV** e **V** do **parágrafo único**, do **artigo 4º**, desta **Resolução**.

Art. 6º Serão premiados (as) um total de **10** (dez) alunos(as) da **1ª a 4ª fase** da **Educação de Jovens e Adultos** (EJA) da Rede Municipal de Ensino, sendo:
I - 5 (cinco) alunos(as) da EMEF Professor José Carlos da Silva;
II - 5 (cinco) alunos(as) da EMEF Marechal Rondon.
§ 1º Os critérios para classificação dos(as) alunos(as) da Educação de Jovens e Adultos (EJA) serão os mesmos constantes nesta Resolução.
§ 2º Na classificação dos(as) alunos(as) observar para que sejam contempladas todas as Fases existentes na Unidade Escolar.
§ 3º Os **prêmios** a que se refere o caput, serão os mesmos constantes nos **incisos I**, **II**, **III**,**IV** e **V** do **parágrafo único**, do **artigo 4º**, desta **Resolução**.

Art. 7º O **Prêmio Aluno Nota Dez** se destina aos alunos(as) matriculados(as) no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino, e levará em conta:
I - o ano escolar/fase;
II - o desempenho acadêmico nas avaliações bimestrais nos componentes curriculares e/ou disciplinas;
III - a assiduidade às aulas.

Art. 8º Terá direito ao **Prêmio Aluno Nota Dez** o(a) aluno(a) que:
I - apresentar o melhor desempenho acadêmico nos componentes curriculares e/ou disciplinas;
II - cursar todos os componentes curriculares e/ou disciplinas da Matriz Curricular, conforme o disposto na legislação em vigor;
III - cursar os 4 (quatro) bimestres em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º O(a) aluno(a) dispensado(a) da disciplina de Educação Física, conforme o disposto na legislação em vigor terá a média final calculada com base nos demais componentes curriculares e/ou disciplinas.
§ 2º É condição para o direito ao prêmio a **frequência** de, no **mínimo 90%** (noventa por cento) do total de horas letivas.

Art. 9º O **resultado final** de seleção dos(as) alunos(as) do 2º ao 9º ano e da 1ª a 4ª fase da Educação de Jovens e Adultos (EJA), será apurado a partir das médias bimestrais, conforme fórmula abaixo:

$$MF = \frac{M\ 1º\ B + M\ 2º\ B + M\ 3º\ B + M\ 4º\ B}{4}$$

§ 1º A média de cada bimestre será obtida pela somatória da nota bimestral de cada componente curricular e/ou disciplina, dividida pelo número de componentes curriculares e/ou disciplinas.
§ 2º Caso, após a apuração da média final haja empate, serão levados em conta como **critérios de desempate**, os quesitos relacionados, rigorosamente, na seguinte ordem:
I - maior frequência dos(as) alunos(as) às aulas;
II - melhor nota em Língua Portuguesa;
III - melhor nota em Matemática.
§ 3º Aplicados os critérios estabelecidos no § 2º, caso o empate persista, será consultado o Conselho Escolar da Unidade Escolar que indicará o(a) aluno(a) destaque, considerando, rigorosamente, na seguinte ordem, os seguintes critérios:
I – atitudinal – participação nas aulas;
II – relacionamento interpessoal – respeito, cordialidade, ética, empatia e senso de equipe;
III - aluno sem distorção idade/ano escolar.

Art. 10. Para o(a) aluno(a) do 1º ano do Ensino Fundamental, em razão da não existência da nota bimestral, será aplicado um teste multidisciplinar padronizado, conforme orientação da Gerência Municipal de Educação e Cultura.
§ 1º Aplicado o critério estabelecido no caput deste artigo, caso ocorra empate, observar-se-á a maior frequência dos(as) alunos(as) às aulas.
§ 2º Aplicado o critério estabelecido no parágrafo 1º, caso o empate persista, será realizado teste de leitura como regra de desempate, sob a orientação da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 11. Cada Unidade Escolar, da Rede Municipal de Ensino, organizará uma Comissão para realizar a classificação dos(as) alunos(as) para a premiação, de acordo com o estabelecido nesta Resolução.
§ 1º A Comissão de que trata o caput, deverá ser composta, no mínimo de:

I - diretor(a);
II - 1 (um) representante da coordenação pedagógica do ano escolar/fase;
III - 1 (um) representante dos professores do ano escolar/fase;
IV - 1 (um) representante da Associação de Pais e Mestres;
V - 1 (um) representante do Conselho Escolar.
§ 2º A relação nominal dos(as) alunos(as) classificados(as) em cada Unidade Escolar, será encaminhada através de ofício, juntamente com a cópia da Ata, para a Gerência Municipal de Educação e Cultura, dentro dos prazos a serem estabelecidos pelo Núcleo de Promoção e Eventos.

Art. 12. A Gerência Municipal de Educação e Cultura organizará a Cerimônia de Premiação, que acontecerá em dia, local e horário a ser marcado.

Art. 13. Na entrega do **Prêmio Aluno Nota Dez**, o pai ou o responsável e o Gerente Municipal de Educação e Cultura assinarão um **Termo de Doação** do prêmio a que se refere o parágrafo único, do artigo 4º, conforme modelo estabelecido pela Gerência Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo único. O **Termo de Doação** original deverá ser arquivado na Gerência Municipal de Educação e Cultura e será enviada uma cópia para o Núcleo de Materiais e Patrimônios da Prefeitura Municipal de Naviraí.

Art. 14. O(a) aluno(a) que não comparecer ao evento de entrega do Prêmio recebê-lo-á na Gerência Municipal de Educação e Cultura, localizada à Avenida Amélia Fukuda, nº 82, Centro, Naviraí, Mato Grosso do Sul, acompanhado(a) do pai ou responsável.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:DF5EA016

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 212/2014

CONTRATO N° 212/2014 - PROCESSO Nº.446/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº. 045/2014.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS.
CONTRATADA: Correio do Estado S/A, CNPJ/MF Nº. 03.119.724/0001-47
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS, ANUAL, DE SEGUNDA A DOMINGO, DO JORNAL CORREIO DO ESTADO, SENDO: 10 (DEZ) EXEMPLARES DE CADA EDIÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS PELO GABINETE DO PREFEITO DE NAVIRAÍ - MS E DEMAIS GERÊNCIAS VINCULADAS AO MESMO.
VALOR TOTAL: R$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:GABINETE DO PREFEITO – DOTAÇÃO: 02.01.04.122.0201.2.002-33.90.39 (R 1833).
ASSINAM: Célio Cândido dos Santos, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas
conf. Decreto nº 113/2013 (pela Contratante) e Sr. Marcos Fernando Alves Rodrigues, (pela Contratada).

Naviraí – MS, 30 de julho de 2014.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:08466321

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2014

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO do EXTRATO DE CONTRATO N.º 214/2014, INEXIGIBILIDADE nº. 40/2014, PROCESSO nº. 395/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS ANUAL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DO JORNAL "CORREIO DO ESTADO", SENDO: 06 (SEIS) EXEMPLARES, MAIS "DIGITAL COMERCIAL", PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REME - REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ - MS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul ANO V nº. 1141 do dia 25 de julho de 2014, na página 33 e 34.
ONDE SE LÊ: RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.39 (R 2467).
LEIA–SE: RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.39 (R 2467).
Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí (MS), 30 de julho de 2014.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:CC075790

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/2014

PROCESSO Nº. 406/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/2014
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPO DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS GERENCIA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ /MS. Empresas Vencedoras: **J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA**, com os itens: 005, 006, 009, 010, 012, 020, 023, 028, 029, 030, 031, 032, 034, 036, 037, 038, 043, 046, 051, 052, 054, 055, 057, 058, 060, 062, 064, 065, 067, 068, 070, 071, 078, 083, 084, 085, 087, 090, 092, 093, 098, 099, 102, 103, 104, 105 E 107, totalizando o valor de R$ 163.492,81(cento e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos);**MARISA DIAS BARBOSA – ME**, com os itens: 001, 002, 004, 007, 008, 014, 015, 017, 019, 021, 022, 025, 026, 033, 035, 049, 059, 061, 066, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 079, 082, 091, 095, 096, 097, 101, 108, 109 E 110, totalizando o valor de R$ 115.826,57 (cento e quinze mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos); **J.S. DOS SANTOS – SUPERMERCADO**, com os itens: 003, 011, 013, 018, 024, 027, 039, 040, 041, 042, 044, 045, 047, 048, 050, 053, 056, 063, 069, 080, 081, 086, 089, 094, 100, 106 E 111, totalizando o valor de R$ 94.327,07 (noventa e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e sete centavos). O item 016 foi considerado FRACASSADO. **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 406/2014 referente ao Pregão Presencial nº. 128/2014 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº. 962/2013. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 406/2014 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/2014 – Ciro José Toado, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 030/2013, Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, Adilson Nunes Jardim, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/2013, Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013, Luiz Alberto Ávila Silva Junior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2013, Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/2014, Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 001/2014, Roberto Pedro da Rocha, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 017/2013.

Naviraí – MS, 30 de julho de 2014.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:572BF0BE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE NO MUNICÍPIO DE DOURADOS / MS PARA ATENDER OS PACIENTES DE HEMODIÁLISE.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 21/08/2014 (Horário Local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PONTA PARA ULTRASSOM MODELO PÉRIO, PARA ATENDER O CEO (CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) DA GERÊNCIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 21/08/2014 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas -

Naviraí (MS), 30 de julho de 2014.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:457F31D3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2014

PROCESSO Nº. 422/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2014.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E DIETA ENTERAL, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ /MS. Empresas Vencedoras: **SIMONE DE CAMARGO RUBIO - EPP**, com os itens: 001, 002, 004 e 005, totalizando o valor de R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais); **M.A.S. LOUREIRO - ME**, com o item: 003, totalizando o valor de R$ 1.585,00 (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 422/2014 referente ao Pregão Presencial nº. 131/2014

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM
Pregoeira Oficial / Portaria Nº. 962/2013.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. 422/2014 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2014

Naviraí, 30 de julho de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:BCB58E7B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 215/2014

Contrato n° 215/2014 – Processo nº 440/2014 – Dispensa por Limite nº 076/2014
Contratante: Município de Naviraí – MS.
Contratada: Leonardo Miguel da Silva - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA CONFECÇÃO DE FOTOGRAFIAS 3 X 4, PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS CARENTES, EM VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS E SEUS RESPECTIVOS NÚCLEOS.
Prazo: 30/07/2014 a 30/07/2015
Valor da Despesa: R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Investimento Social - Dotação: 08.03.08.244.0505.2.042-33.90.39 (R 2552).
Assinam: Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/13 (pela Contratante) e Leonardo Miguel da Silva (pela Contratada).

Naviraí – MS, 30 de julho de 2014.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:0C6AE40B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA N°. 009/2014

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Finanças, em atenção aos termos da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, torna público que promoverá LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a:

CONCORRÊNCIA N°. 009/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONTINUAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE / ESCOLA INFANTIL PRÓINFÂNCIA, TIPO "B", LOCALIZADA NA RUA HORTÊNCIA, ESQUINA COM A RUA VIA LÁCTEA, BAIRRO SOL NASCENTE, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, CONFORME CONVÊNIO Nº. 700129/2008/FNDE, FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
O recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 04/09/2014 (Horário Local).

Os interessados em obter cópia do edital e seus anexos, poderão retirá–los no Núcleo de Licitações, Paço Municipal, sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) fornecida pela Gerência de Receita.

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico. Para maiores esclarecimentos colocamo-nos à disposição pelo telefone (067) 3409 – 1500, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Naviraí (MS), 30 de julho de 2014.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:97888A07

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOTERAPIA AO GRUPO DA 3º IDADE ATENDIDOS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 20/08/2014 (Horário Local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER REFEIÇÕES TIPO SELF – SERVICE E MARMITEX, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 15:00 H do dia 15/08/2014 (Horário Local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 14/08/2014 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 30 de julho de 2014.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:4097FB49

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 107, DE 25 JULHO DE 2014

"Dispõe sobre a desafetação de lotes de terrenos no Município de Paranaíba-MS.".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Ficam desafetados da destinação originária os lotes de terrenos abaixo descritos:

I - Um terreno denominado Quadra C, com a área de 8.038,59m²(oito mil, trinta e oito metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), **objeto da matrícula n° 35.319**, localizado entre as Ruas: 4 de Julho, Centenário do Sul e Minas Gerais, no Residencial Eldorado, nesta cidade, com as metragens e confrontações seguintes: "COMEÇA na esquinada Rua Quatro de Julho com a Rua Centenário do Sul, lado ímpar da numeração predial da Rua Centenário do Sul. Daí segue limitando com a Rua Centenário do Sul, ao Nascente em uma distância de 65,56 metros, até encontrar a divisa com o terreno n° 01 da quadra C deste loteamento. Daí defletindo à direita segue limitando. Ao Sul com o terreno n° 01 da Quadra C deste loteamento em uma distância de 45,50 metros. Daí defletindo à esquerda segue limitando com o terreno n° 01 da quadra C deste loteamento. Ao Nascente em uma distância de 47,60 metros, até encontrar a divisa de Damião Martins Ferreira. Daí defletindo à direita segue limitando com Damião Martins Ferreira. Ao Sul em uma distância de 38,20 metros. Daí segue limitando com Damião Martins Ferreira, ao Sul em uma distância de 9,40 metros até encontrar a margem da Rua Minas Gerais. Daí defletindo à direita segue ao Poente, limitando com a Rua Minas Gerais em uma distância de 117,65 metros, até encontrar a esquina da Rua Minas Gerais com a Rua Quatro de Julho. Daí defletindo à direita segue limitando com a Rua Quatro de Julho, ao Norte, em uma distância de 79,60 metros, ponto cravado na esquina da Rua Quatro de Julho com a Rua Centenário do Sul, onde deu-se o início desta descrição."

II - Um lote de terreno da Quadra F, com área de 6;405,75m² (seis mil, quatrocentos e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados), **objeto da matrícula n° 30.873** localizado na Rua Minas Gerais, Rua Quatro de Julho e Rua Goiás, Residencial Eldorado, nesta cidade, com as metragens e confrontações seguintes: "Inicia-se na esquina da Rua Minas Gerais com a Rua 4 de Julho, lado esquerdo, numeração predial ímpar da Rua Minas Gerais, a 0,00 metros da Rua Minas Gerais em 114,00 metros, daí deflete a direita ao oeste dividindo ao sul em 61,72 metros com o lote de terreno de propriedade de Damião Martins Ferreira, daí deflete a direita ao norte em 99,53 metros, dividindo ao oeste com a Rua Goiás, daí deflete a direita ao leste em 60,00 metros dividindo ao norte com a Rua 4 de Julho, indo encontrar o marco que deu origem a esta descrição perimetral no sentido horário."

III - Um lote de terreno da Quadra G, com a área de 2.964,50m² (Dois mil, novecentos e sessenta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), **objeto da matrícula n° 30.874**, localizado na Rua Minas Gerais, Rua 4 de Julho, Rua Goiás e Rua Capitão Altino Lopes, Residencial Eldorado, nesta cidade, com as metragens e confrontações seguintes: "Inicia-se na esquina da Rua Goiás com a Rua Capitão Altino Lopes, lado esquerdo, numeração predial ímpar da Rua Goiás, a 0,00 metros da Rua Goiás com a Rua Capitão Altino Lopes, seguindo ao Leste em 24,50 metros dividindo ao norte com a Rua Capitão Altino Lopes, daí deflete a direita ao sul, em 30,50 metros dividindo ao leste com o lote de terreno n° 16 da quadra G, parte deste Loteamento Residencial, daí deflete a esquerda ao leste em 5,50 metros dividindo ao norte com o lote de terreno n° 16 da quadra G parte deste loteamento Residencial, daí deflete à direita ao sul e 48,00 metros dividindo ao leste com: 12,00 metros com o lote de terreno n° 12 da quadra G; 12,00 metros com o lote de terreno n° 10 da quadra G; 12,00 metros com o lote de terreno n° 08 da quadra G; 12,00 metros com o lote de terreno n° 06 da quadra G, daí deflete a direita ao oeste em 5,50 metros dividindo ao sul com o lote de terreno n° 06 da quadra G, daí deflete a esquerda ao sul em 30,50 metros dividindo ao leste com o lote de terreno n° 03 da quadra G, daí deflete a direita ao oeste em 24,50 metros dividindo ao sul com a Rua 4 de Julho, daí deflete a direita ao norte em 109,00 metros dividindo ao oeste com a Rua Goiás, indo encontrar o marco que deu origem a esta descrição perimetral no sentido horário".

IV - Um lote de terreno da Quadra H, com a área de 2.897,75m²(Dois mil, oitocentos e noventa e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), **objeto da matrícula n° 30.875**, localizado na Rua Minas Gerais, Rua Capitão Altino Lopes, Rua Goiás e Avenida Aristides Klafke, Residencial Eldorado, nesta cidade, com as metragens e confrontações seguintes: "Inicia-se na esquina da Rua Goiás com a Avenida Aristides Klafke, lado esquerdo, numeração predial impar da Rua Goiás, a 0,00 metros da Rua Goiás com a Avenida Aristides Klafke, seguindo ao leste em 24,50 metros dividindo ao norte com a Avenida Aristides Klafke, daí deflete a direita ao sul, em 29,75 metros dividindo ao leste com o lote de terreno n° 16 da quadra H, parte deste loteamento residencial, daí deflete a esquerda ao leste em5,50 metros dividindo ao norte com o lote de terreno n° 16 da quadra H, parte deste Loteamento Residencial daí deflete à direita ao Sul em 48,00 metros dividindo ao leste com: 12,00 metros com o lote de terreno n° 12 da quadra H; 12,00 metros com o lote de terreno n° 10 da quadra H; 12,00 metros com o lote de terreno n° 08 da quadra H; 12,00 metros com o lote de terreno n° 06 da quadra H; daí deflete a direita ao oeste em 5,50 metros dividindo ao sul com o lote de terreno n° 03 da quadra H, daí deflete a esquerda ao sul em 29,75 metros dividindo ao leste com o lote de terreno n° 03 da quadra H, daí deflete a direita ao oeste em 24,50 metros dividindo ao sul com a Rua Capitão Altino Lopes, daí deflete a direita ao norte em 109,00 metros dividindo ao oeste com a Rua Goiás, indo encontrar

o marco que deu origem a esta descrição perimetral no sentido horário".

V - Um lote de terreno da Quadra I, com a área de 5.326,35m²(Cinco mil, trezentos e vinte e seis metros e trinta e cinco centímetros quadrados), **objeto da matrícula n° 30.876**, localizado na Rua Goiás, Rua Amazonas e Rua 4 de Julho, Residencial Eldorado, nesta cidade, com as metragens e confrontações seguintes: ao Norte: 60,00 metros com a Rua 4 de Julho; ao Sul: 61,66 metros com o terreno de propriedade de Damião Martins Ferreira; ao Nascente: 95,90 metros com a Rua Goiás; e, ao Poente:81,65 metros com a Rua Amazonas.

VI - Um lote de terreno da Quadra J, com a área de 6.540,00m²(Seis mil, quinhentos e quarenta metros quadrados), **objeto da matrícula n° 30.877**, localizado na Rua Goiás, Rua 04 de Julho, Rua Amazonas e Rua Capitão Altino Lopes, Residencial Eldorado, nesta cidade, com as metragens e confrontações seguintes: ao Norte: 60,00 metros com a Rua Capitão Altino Lopes; ao Sul: 60,00 metros com a Rua 4 de Julho; ao Nascente: 109,00 metros com a Rua Goiás; e, ao Poente: 109,00 metros com a Rua Amazonas.

VII - Um lote de terreno da Quadra K, com a área de 6.450,00m²(Seis mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), **objeto da matrícula n° 30.878**, localizado na Rua Goiás, Rua Capitão Altino Lopes, Rua Amazonas e Avenida Aristides Klafke, Residencial Eldorado, nesta cidade, com as metragens e confrontações seguintes: ao Norte: 60,00 metros com a Avenida Aristides Klafke; ao Sul: 60,00 metros com a Rua Capitão Altino Lopes; ao Nascente: 107,50 metros com a Rua Goiás; e, ao Poente: 107,50 metros com a Rua Amazonas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de julho de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:824C760B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 018/2014

A Prefeitura do Município de Paranaíba/MS, por meio do Presidente da Comissão do Sistema de Registro de Preços, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Ata de Registro de Preços nº 018/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios junto a ASSOMASUL em 03/07/2014, à pagina 118, o seguinte:
ONDE SE LÊ:
ITEM 32. Valor Registrado R$ 247,00...
LEIA- SE:
ITEM 32. Valor Registrado R$ 294,00...

Paranaíba-MS, 29 de Julho de 2014.

ARILDO MOREIRA
Presidente da CSRP

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:19CEAEE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2014 -SRP

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **ARILDO MOREIRA,** designado pela **PORTARIA Nº 202/2014, DE 26 DE MAIO DE 2014,** torna público que no dia **13 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Formação de **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias do município de Paranaíba-MS.
O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 30 de julho de 2014.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:85959573

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO Nº 076/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: ROCHA & SOARES LTDA**.**
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, A vigência a que se refere a Clausula Quarta do Contrato nº 076/2012 que será prorrogado por mais 06 (seis) meses.

DO VALOR: Pela continuidade da prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância de **R$ 5.997,93 (Cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
.
PELA CONTRATADA:
GUSTAVO DE OLIVEIRA KROLL
Sócio Proprietário

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:D2308536

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 061/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: WALDIR VILA DA ROCHA - ME
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação, a alteração do prazo de execução a que se refere a Cláusula nona do contrato administrativo nº 061/2013, que será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

WALDIR VILA DA ROCHA-ME
Sócio

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:487ED222

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE AGASALHO N.º 069/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: HELP CAMISETERIA LTDA. - ME.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Conjunto de Agasalhos para distribuição gratuita atendendo os Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social via FMIS (Fundo Municipal de Investimento Social).
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 24.737,30 (vinte e quatro mil e setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado após entrega, mediante crédito em conta corrente da contratada ou na tesouraria da prefeitura municipal, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS - PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.306.2.020
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - FONTE: 181.503
RECURSO: Próprio da Prefeitura
DATA DO CONTRATO: 25/06/2014

ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

EDIO VALE DE ALMEIDA
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:1A375FC1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE AGASALHO N.º 070/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: L DE SOUZA ROUPAS - ME.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Conjunto de Agasalhos para distribuição gratuita atendendo os Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social via FMIS (Fundo Municipal de Investimento Social).
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 12.170,25 (doze mil e cento e setenta reais e vinte e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado após entrega, mediante crédito em conta corrente da contratada ou na tesouraria da prefeitura municipal, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS - PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.306.2.020
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - FONTE: 181.503
RECURSO: Próprio da Prefeitura
DATA DO CONTRATO: 25/06/2014

ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIMEIA DE SOUZA
Sócia Proprietária
Contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:EEF22879

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE AGASALHO N.º 071/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: ELIANE CHRISTINE MAIESKI MILITÃO.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Conjunto de Agasalhos para distribuição gratuita atendendo os Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social via FMIS (Fundo Municipal de Investimento Social).
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 12.804,00 (doze mil e oitocentos e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado após entrega, mediante crédito em conta corrente da contratada ou na tesouraria da prefeitura municipal, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS - PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.306.2.020
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - FONTE: 181.503
RECURSO: Próprio da Prefeitura
DATA DO CONTRATO: 25/06/2014

ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

ELIANE CHRISTINE MAIESKI MILITÃO
Sócia Proprietária
Contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:846679F9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE AGASALHO N.º 077/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: COMPRACITA CONFECÇÕES LTDA. - ME.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Conjunto de Agasalhos para distribuição gratuita atendendo os Programas da Secretaria

Municipal de Assistência Social via FMIS (Fundo Municipal de Investimento Social).
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 14.959,20 (quatorze mil e novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado após entrega, mediante crédito em conta corrente da contratada ou na tesouraria da prefeitura municipal, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS - PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.306.2.020
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - FONTE: 181.503
RECURSO: Próprio da Prefeitura
DATA DO CONTRATO: 25/06/2014

ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

JAILTON MENDONÇA DE ASSIS
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:E2710EC7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 105/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: MARIA DE JESUS DA SILVA PRADO.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de um imóvel que será destinado ao funcionamento do Almoxarifado.
VALOR MENSAL: R$ 1.448,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).
VALOR GLOBAL: R$ 17.376,00 (Dezessete mil e trezentos e setenta e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.203.2.012.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - FONTE: 100.000
RECURSO: Próprio da Prefeitura
DATA DO CONTRATO: 10/07/2014

ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DE JESUS DA SILVA PRADO
Locadora
Contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:FC82D481

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 062/2014

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul–, ANO V Nº1114, Página n.º 39, publicado no dia 17 de junho de 2014, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 062/2014. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 062/2014. LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 062/2014.**

Ribas do Rio Pardo, 30 de julho de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:33F5C100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2014.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade **Pregão Presencial.**
Objeto: Contratação de Empresa especializada para aquisição de peças para veículos da Secretaria Municipal de Educação/transporte escolar.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Recurso Financeiro: Do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação Convênio n. 22900/2014 e do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **12 de agosto de 2014**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de julho de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:467A0044

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2014.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade **Pregão Presencial.**
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de veículos tipo ônibus, usado, com capacidade mínima de 43 lugares, ano e modelo não inferior a 2010.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Recurso Financeiro: Fundeb.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **12 de agosto de 2014**, **às 09h30min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de julho de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:6AE3CA04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem no município de Ribas do Rio Pardo – MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Recurso Financeiro: Do Município de Ribas do Rio Pardo - MS**.**
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **13 de agosto de 2014**, **às 08h:00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação.
Maiores informações: Departamento de Licitação – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de julho de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:B8D9AA22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços.
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de monitoramento eletrônico em prédios da administração pública do município de Ribas do Rio Pardo - MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Recurso Financeiro: Do Município de Ribas do Rio Pardo - MS**.**
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **13 de agosto de 2014**, **às 09h:30min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação.
Maiores informações: Departamento de Licitação – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de julho de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:CEA9C20D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a Contratação de Empresa especializada para aquisição de gás GLP para atender as Secretaria deste Município com entregas parceladas, resultou vencedora para os itens 01 e 02 a empresa JACKSON RONALDO ALMEIDA-ME sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 30 de Julho de 2014.

Ribas do Rio Pardo – MS, 30 de Julho de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:CA8ABC55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a Contratação de Empresa especializada para aquisição de leite e bebida láctea, com entregas parceladas na área urbana e rural do município de Ribas do Rio Pardo – MS, resultaram vencedoras para os itens 01 e 02 a empresa SOUZA & MATIASSI LTDA ME, e para o item 03 a empresa WILSON RODRIGUES VASCONCELOS - EPP sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 30 de Julho de 2014.

Ribas do Rio Pardo – MS, 30 de Julho de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:87F1469E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a Contratação de Empresa especializada para aquisição de pão francês para atender as Secretaria deste Município com entregas parceladas, resultou vencedora para o item 01 a empresa DONIZETE GONÇALVES 96153261949 MEI, sendo adjudicado

pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 30 de Julho de 2014.

Ribas do Rio Pardo – MS, 30 de Julho de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:161B178E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da pregoeira e equipe de apoio, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e gerenciamento de despesas de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, elétrica, ar condicionado, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, revisão geral, serviço de guincho, para a frota dos veículos e máquinas do município de Ribas do Rio Pardo – MS resultou em licitação DESERTA, devido à ausência de interessados.

Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de julho de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:3204F25D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar que fará realizar **Audiência Pública da LRF**, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, referente ao 1º Semestre de 2014, no seguinte local, data e horário:

Local – CÂMARA MUNICIPAL
Data – 04 de Agosto de 2014
Horário – 09h00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de Julho de 2.014.

JOSE DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:26E82465

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/0214

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/0214 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 26, DE 17/06/2013.

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual **Eduardo Batista Amorim**, Unidade Executora representativa da comunidade escolar, localizada à **Rua Domingos Gonçalves Gomes** município de **Ribas do Rio Pardo** inscrita no CNPJ sob o nº **37.182.359/0001-37**, representado, neste ato, pelo presidente Sr(a) **Angela Maria Nogueira**, no uso de suas prerrogativas no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e no art. 21 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013 realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de 19 de Agosto à 20 de dezembro de 2014. Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação, de acordo com o item 3 deste documento e, o Projeto de Venda até o dia 18 de Agosto de 2014, às 16 horas, na Escola Estadual **Eduardo Batista Amorim**, localizada à **Domingos Gonçalves Gomes nº 1175 Vila Nova**, município de **Ribas do Rio Pardo/MS**

OBJETO:

O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, especificados no Anexo I, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do Tesouro do Estado, consignados em seu orçamento.

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da Chamada Pública n. 02/2014 deverão apresentar 2 (dois) ENVELOPES lacrados, contendo respectivamente, os documentos necessários para a Habilitação (Envelope 1) e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Envelope 2).

3.2. O **Fornecedor Individual** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.2.1. Envelope 1:

Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
Declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

3.2.2. Envelope 2:

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III).

3.3. O **Grupo Informal** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.3.1. Envelope 1:

Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

3.3.2. Envelope 2:

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III).

3.4. O **Grupo Formal** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.4.1. Envelope 1:

Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
Cópia do comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda.
Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.4.2. Envelope 2:

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do representante legal da associação ou cooperativa (Anexo III).
3.5. Na ausência ou irregularidade de quaisquer desses documentos o Fornecedor Individual, os Grupos Formal e Informal terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da abertura dos envelopes, para a regularização da documentação.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Escola Estadual **Eduardo Batista Amorim**, situada à **Rua Domingos Gonçalves Gomes nº 1175 Vila Nova**, município de **Ribas do Rio Pardo** do dia **31** de **julho** até o dia **15** de **agosto**, das **07h00min** às **16h00min** horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. Serão consideradas classificadas as propostas que preencherem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2. As propostas serão classificadas observando-se a seguinte ordem:
a) os fornecedores locais do município;
b) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades indígenas e quilombolas;
c) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23/12/2003;
d) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais e estes sobre os Fornecedores Individuais;
e) organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.3. Em não se obtendo as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

5.4. Em caso de empate, será realizado sorteio.

6. DO PREÇO:

6.1. O preço de aquisição será aquele indicado no Anexo I, o qual refere-se ao preço médio pesquisado, no mínimo, em três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

6.2. Os preços dos produtos orgânicos ou agroecológicos poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei n. 12.512, de 14/10/2011.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Eduardo Batista Amorim, situada à **Rua Domingos Gonçalves Gomes nº 1175 Vila Nova**, município de **Ribas do Rio Pardo**, de acordo com o cronograma expedido pela Escola, no período de **19** de **agosto** a **20** de **dezembro** de 2014, na qual se atestará o seu recebimento.

PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Escola Estadual **Eduardo Batista Amorim** no horário de **7:00** às **11:00** horas e de **13:00** às **17:00** horas, de segunda a sexta-feira.
8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
8.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.
8.4. Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural devem constar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.
8.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, Anexo II deste edital.
8.6. Faz parte integrante do presente expediente:
Anexo I - Descrição/Especificação dos Gêneros Alimentícios;
Anexo II - Minuta do Contrato;
Anexo III – Projeto de Venda.

Ribas do Rio Pardo / MS, 29 de julho de 2014.

ANGELA MARIA NOGUEIRA
Presidente da APM da EE Eduardo Batista Amorim

ANEXO I
DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Chamada Pública nº 02 / 2014

N.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTI-DADE	VALOR UNIT. REFERÊNCIA (R$)
1	**Abóbora**, com casca sem brilho e firme, tamanho uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos.	Kg	30	1,96
2	**Acelga,** de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes.	Un	100	5,52

3	**Alface Lisa ou crespa**, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	Un	900	1,68
4	**Banana**, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	300	4,73
5	**Cheiro Verde**, com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos.	Maço	400	1,70
6	**Couve**, tamanho médio, no ponto de maturação sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e substâncias terrosas.	Maço	250	1,98
7	**Laranja**, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	150	1,43
8	**Mandioca**, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	Kg	200	2,73
9	**Poncã**, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	caixa	20	40,00
10	**Repolho,** verde, de 1º qualidade,in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes.	Kg	150	2,30

ANGELA MARIA NOGUEIRA
Presidente da APM da EE Eduardo Batista Amorim

ANEXO II

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Chamada Pública nº 02 / 2014

N.	PRODUTOS:	UNID.	QUANTIDADE
1	**Abóbora**	Kg	30
2	**Alface Lisa ou crespa**	Un	900
3	**Acelga**	Un	100
4	**Banana**	Kg	300
5	**Cheiro Verde**	Maço	400
6	**Couve**	Maço	250
7	**Laranja**	Kg	150
8	**Mandioca**	Kg	200
9	**Poncã**	caixa	20
10	**Repolho**	Kg	150

ANGELA MARIA NOGUEIRA
Presidente da APM da EE Eduardo Batista Amorim

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:97928D7D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 101/2014
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Aquisição de Equipamentos para Fisioterapia conforme Processo nº 27/04677/2013/SES/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 13 de AGOSTO de 2014**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Julho de 2.014

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:87F64381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 099/2014
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 73/2009, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelo Edital, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de Serviços de realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, pelo período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** em sessão pública, às **08:00hs do dia 14 de AGOSTO de 2014,** na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de JULHO de 2.014.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:63851B04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 256/2014

Decreto "P" nº 256/2014 PMSGO-GAB 29 de Julho de 2014.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,
Resolve:
Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***MARCIA CAZAIS DA SILVA***, matrícula 3713, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Prof. Reg. Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 16/07/2014 e 14/08/2014, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 16/07/2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de Julho de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:D3AB7B09

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 776 , DE 22 DE JULHO DE 2014 - LEI N.936

Exercício: 2014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º936/2013, de 26 de Dezembro de 2013.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 00	Camara Municipal de São Gabriel do Oeste			
17	01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Ativ. Câmara Municipal		1.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

01 01 00	Camara Municipal de São Gabriel do Oeste			
13	01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Ativ. Câmara Municipal		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de Julho de 2014.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 22 de julho de 2014

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:9100B329

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 011234/2014
Processo licitatório nº 071/2014
Pregão presencial nº 061/2014
Objeto: Aquisição de material de expediente

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste/MS CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, para que compareçam na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinatura do Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

ALESSANDRA DE ANGELO MENDONÇA, inscrita no CNPJ nº 00.705.223/0001-54;

ART VÍDEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.664.764/0001-44;

BERNARDI EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 06.980.587/0001-29;

LAURA DAIANY VASCONCELOS SILVA ME, inscrita no CNPJ nº19.526.352/0001-03.

Nos termos da Cláusula 9 do Edital do Pregão Presencial nº 061/2014, o não comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 29 de julho de 2014.

RAFAEL OLIVEIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:85BC285C

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 008/2011
Tomada de Preços nº 011/2011
Processo administrativo nº 358/2009
Processo Licitatório nº 133/2009
Contratada: EXCEDE CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTOS LTDA.
Assunto: Recurso de multa administrativa imposta pela inexecução parcial do contrato em epígrafe.

DECISÃO

A empresa contratada por meio do instrumento acima discriminado apresentou defesa ao auto de imposição de multa pela inexecução parcial do contrato que deu ensejo à rescisão unilateral do mesmo. A Superintendência de Assuntos Jurídicos analisou os fundamentos jurídicos do pedido, opinando pelo não provimento do recurso e manutenção da dívida imposta à contratada.

Nessa esteira, adoto os fundamentos que constam do parecer jurídico e **DECIDO pelo indeferimento do recurso contra a multa imposta à contratada,** com a manutenção da penalidade imposta no valor de R$6.785,67 (seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e sete centavos) que devem ser recolhidos por depósito em conta bancária (Banco do Brasil, Agência 2620-4, Conta 30.034-9, identificar com CNPJ da depositante) apresentando-se o respectivo comprovante à esta Secretaria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

Intime-se a Contratada do teor desta decisão, acompanhada do citado parecer jurídico.

São Gabriel do Oeste, 11 de julho de 2014.

RAFAEL OLIVEIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:523911AA

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 003/2014
Processo Licitatório n.º 002/2014
Contrato administrativo nº 012/2014
Contratada: Stock Comercial Hospitalar Ltda.
Contratante: FUNSAUDE
Objeto: rescisão unilateral do itens 86 e 168 do contrato administrativo nº 011/2014.
Fundamentação legal: art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data: 30/07/2014

Publicado por:
Felipe Acco Rodrigues
Código Identificador:4BEDCC38

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 002/2014

Processo Licitatório n.º 001/2014
Contrato administrativo nº 011/2014
Contratada: Stock Comercial Hospitalar Ltda.
Contratante: FUNSAUDE
Objeto: rescisão unilateral do item 21 do contrato administrativo nº 011/2014.
Fundamentação legal: art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993
Data: 30/07/2014

Publicado por:
Felipe Acco Rodrigues
Código Identificador:74DF086B

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO 777/2014

Decreto n º 777/2014 pmsgo-gab 29 de julho de 2.014.

Regulamenta a Lei Municipal nº 579/04 de 31 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

O ***Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste****,* Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os bares e similares funcionarão no horário compreendido entre 07:00 e 22:00 horas, podendo ser estendido até as 24h nas sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados.

Parágrafo Primeiro. Para efeitos deste Decreto, ficam definidos como bares e similares os estabelecimentos nos quais, além da comercialização de produtos e gêneros específicos a esse tipo de atividade, haja venda de bebidas alcoólicas para consumo imediato no próprio local.
Parágrafo Segundo. Excetuam-se dos limites de que trata o "caput" deste artigo, os restaurantes, pizzarias, lanchonetes e padarias.
Parágrafo Terceiro. Ficam caracterizados como restaurantes, pizzarias e padarias os estabelecimentos comerciais que vende e serve comida preparada ao público em geral e comercializa gêneros alimentícios e congêneres.
Parágrafo Quarto. Ficam definidas como lanchonetes os estabelecimentos comerciais especializados em pequenas refeições rápidas, lanches e sanduíches mesmo fora do horário normal das refeições.
Parágrafo Quinto. Os eventos similares, com duração não superior a 15 (quinze) dias terão licença especial de funcionamento, expedida pelo órgão municipal competente.

Art. 2º A fiscalização de venda de bebidas alcoólicas fora do horário estabelecido neste Decreto e a autuação dos infratores poderão ser realizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
Parágrafo Único. Os critérios para a fiscalização e autuação de que trata o *caput* deste artigo serão definidos através de Convênio a ser firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Art. 3º Os bares e similares poderão funcionar em horário especial, mediante alvará especial, a ser expedido pela Secretaria de Administração e Finanças, desde que satisfaçam as seguintes condições:
a)Apresentem licença sanitária, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
b)Apresentem Alvará expedido pela Delegacia de Polícia Civil, com declaração de inexistência de registro de crimes contra os costumes e/ou contra a vida no período de 12 (doze) meses;
c)Apresentem Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
d)Comprovem a contratação de empresa de segurança privada, visando promover a segurança das pessoas que utilizam o estabelecimento interna e externamente.

Parágrafo Único. Havendo a cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, na forma do disposto no artigo 4º, III da Lei nº 579/04, a concessão de novo Alvará Especial só ocorrerá após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4º As denúncias de venda de bebidas alcoólicas fora do horário estabelecido neste Decreto poderão ser feitas através do telefone 190 (Polícia Militar).

Art. 5º Os infratores das disposições contidas na Lei Municipal nº 579/04 ficam sujeitos as penalidades previstas na legislação pertinente em vigor.

Art. 6º O estabelecimento comercial caracterizado como lanchonete que já possui o alvará de funcionamento 2014, excetua-se dos limites previstos no "caput" do art. 1º da Lei nº 579/2004 com alteração da Lei nº 953/2014, não sendo necessária a emissão de novo alvará de funcionamento 2014.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 769/2014, de 04 de julho de 2014.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 29 de julho de 2014.

ADÃO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:BE670579

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 778/2014

Decreto n° 778/2014 PMSGO/GAB 29 de julho de 2014.

Institui Comissão Interna de Inquérito Disciplinar e nomeia seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal e art. 216 da Lei Complementar n.º 28/2007,

Decreta:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Inquérito Disciplinar para apuração de possível infração ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, objeto do processo administrativo nº 004277/2014, a qual será composta pelos servidores: **JEFFERSON MASIAGA**, matrícula 3.459, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Publico na função de Pedgogo Técnico,; **ELENITA BIN DE BARROS**, matrícula 1.304, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviços Públicos na função de Professora Regente dos Anos Iniciais, atualmente exercendo cargo comissionado de Coordenadora de Ensino Fundamental, **SILVIO PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 3.071, ocupante do cargo Técnico de Serviços Públicos na função de Professor Regente de Educação Física, atualmente no exercício da função gratificada de Diretor de Escola.

Art. 2°. Caberá ao servidor **JEFFERSON MASIAGA** a presidência da Comissão de Inquérito Disciplinar.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 29 de julho de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:441FA1DC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 147/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO.
EDITAL 147/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014.
O MUNICIPIO DE SELVÍRIA – MS, através da Comissão Especial de Licitação, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666/93. Objeto: A Licitação Pública será do tipo menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de Materiais de Construção e Reforma para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura (07hs as 11hs e das 13hs as 16hs.) – Data de local da realização do Pregão: 13 de agosto de 2014, com entrega dos envelopes até às 09hs no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro na cidade de Selvíria – MS. Telefone (xx67) 3579-1485, OBS:Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Selvíria-MS, 30 de julho de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:AF6D3A08

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL013/2014

AUDIÊNCIA PUBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO FISCAL DO 1º SEMESTRE DE 2014

O MUNICIPÍO DE SETE QUEDAS – MS, torna público que realizará AUDIÊNCIA PUBLICA, para Prestação de Contas da Gestão Fiscal do 1º Semestre de 2014, no cumprimento das obrigações contidas nos artigos 54 e 55 da LC 101/2000.
A AUDIÊNCIA PUBLICA será realizada na Câmara Municipal de Sete Quedas, situada na Rua Osvaldo Cruz, n. 84, centro, Sete Quedas – MS, na data de **01 de Agosto de 2.014 às 15:30 horas**.

Sete Quedas – MS, 29 de Julho de 2.014.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:E9E98282

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 002/2014

PARTES
Contratante:MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratado(a): Christiane de Souza Côgo

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho nº **002/2014/PST**, conforme cláusula Segunda do contrato.
Fica prorrogado até o dia 27 de julho de 2014, o prazo previsto na Cláusula Segunda, do Contrato de Trabalho, a contar de 01 de junho de 2014.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho.
ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Christiane de Souza Côgo

Sidrolândia-MS, 01 de junho de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:1039222D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2014 AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 008/2014

PARTES
Contratante:MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratado(a): Daiane Azevedo Silva

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho nº **008/2014/PST,**conforme cláusula Segunda do contrato.
Fica prorrogado até o dia 27 de julho de 2014, o prazo previsto na Cláusula Segunda, do Contrato de Trabalho, a contar de 01 de junho de 2014.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho.

ASSINANTES

Contratante: Ari Basso
Contratada: Daiane Azevedo Silva

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:DBA2D424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2014 AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 009/2014

PARTES
Contratante:MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratado(a): Dionatan Soares de Melo
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho nº **009/2014/PST**, conforme cláusula Segunda do contrato.
Fica prorrogado até o dia 27 de julho de 2014, o prazo previsto na Cláusula Segunda, do Contrato de Trabalho, a contar de 01 de junho de 2014.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Dionatan Soares de Melo

Sidrolândia-MS, 01 de junho de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:968B423D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2014 AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 010/2014

PARTES
Contratante:MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratado(a):Jessica Ribeiro de Souza

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho nº **010/2014/PST**, conforme cláusula Segunda do contrato.
Fica prorrogado até o dia 27 de julho de 2014, o prazo previsto na Cláusula Segunda, do Contrato de Trabalho, a contar de 01 de junho de 2014.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Jéssica Ribeiro de Souza

Sidrolândia-MS, 01 de junho de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:28B3DA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2014 AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 003/2014

PARTES
Contratante:MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratado(a): Jorge Vicente de Souza Ferreira
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho nº **003/2014/PST**, conforme cláusula Segunda do contrato.
Fica prorrogado até o dia 27 de julho de 2014, o prazo previsto na Cláusula Segunda, do Contrato de Trabalho, a contar de 01 de junho de 2014.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Jorge Vicente de Souza Ferreira

Sidrolândia-MS, 01 de junho de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:CF61D407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2014 AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 013/2014

PARTES
Contratante:MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratado(a): Jorge Vicente de Souza Ferreira
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho nº **013/2014/PST**, conforme cláusula Segunda do contrato.
Fica prorrogado até o dia 27 de julho de 2014, o prazo previsto na Cláusula Segunda, do Contrato de Trabalho, a contar de 01 de junho de 2014.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Jorge Vicente de Souza Ferreira

Sidrolândia-MS, 01 de junho de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:45CA4976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2014 AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 005/2014

PARTES
Contratante:MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratado(a): Michele Cotócio de Souza
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho nº **005/2014/PST**, conforme cláusula Segunda do contrato.
Fica prorrogado até o dia 27 de julho de 2014, o prazo previsto na Cláusula Segunda, do Contrato de Trabalho, a contar de 01 de junho de 2014.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Michele Cotócio de Souza

Sidrolândia-MS, 01 de junho de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:9AA0B421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/2014 AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 015/2014

PARTES
Contratante:MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratado(a): Michele Cotócio de Souza
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho nº **015/2014/PST**, conforme cláusula Segunda do contrato.
Fica prorrogado até o dia 27 de julho de 2014, o prazo previsto na Cláusula Segunda, do Contrato de Trabalho, a contar de 01 de junho de 2014.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Michele Cotócio de Souza

Sidrolândia-MS, 01 de junho de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:B2EA35D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009/2014 AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 001/2014

PARTES
Contratante:MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratado(a): Rozeli Pereira Bonfim,
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho nº **001/2014/PST**, conforme cláusula Segunda do contrato.
Fica prorrogado até o dia 27 de julho de 2014, o prazo previsto na Cláusula Segunda, do Contrato de Trabalho, a contar de 01 de junho de 2014.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Rozeli Pereira Bonfim,

Sidrolândia-MS, 01 de junho de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:F61A366A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 010/2014 AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 006/2014

PARTES

Contratante:MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratado(a): Willian de Souza Rios
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho nº **006/2014/PST**, conforme cláusula Segunda do contrato.
Fica prorrogado até o dia 27 de julho de 2014, o prazo previsto na Cláusula Segunda, do Contrato de Trabalho, a contar de 01 de junho de 2014.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Willian de Souza Rios

Sidrolândia-MS, 01 de junho de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:96911C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 011/2014 AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 016/2014

PARTES
Contratante:MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratado(a): Willian de Souza Rios
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho nº **016/2014/PST**, conforme cláusula Segunda do contrato.
Fica prorrogado até o dia 27 de julho de 2014, o prazo previsto na Cláusula Segunda, do Contrato de Trabalho, a contar de 01 de junho de 2014.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Willian de Souza Rios

Sidrolândia-MS, 01 de junho de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:CC8C06B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2014

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SEGURADA SRA. ZULMIRA DA SILVA XILAVER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de agosto de 2014, para a segurada Sra. ZULMIRA DA SILVA XILAVER, ocupante do cargo de Professora, Nivel III, Classe I, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com proventos Integrais correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 1,996,36 (Hum mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), com fundamento no artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art.44 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.
Parágrafo Único – O valor dos proventos do presente benefício será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a Aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em comformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 44, § 1° da Lei Complementar Municipal n° 023/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 29 de julho de 2014.

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:13E1BDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2014

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE PARA A SEGURADA SRA. CLEUZA ALVES QUEIROZ PAIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade, a partir de 01/08/2014, para a segurada Sra. CLEUZA ALVES QUEIROS PAIM, ocupante do cargo de Professora,Classe F, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$ 697,90 (Seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos), com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal/88, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e, artigo 53, da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

§ 2º. O valor dos proventos será reajustado anualmente, em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 e Art. 39, § 10º da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

§ 3º. O valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, e será complementada toda vez que não atingir o seu limite, conforme prescreve o Art. 201, § 2º da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 29 de julho de 2014.

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:655E75F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade pregão presencial nº 066/2014, que versa sobre; **Locação de rolo compactador para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Sidrolândia – MS**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 29/07/2014, com início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço por item, no total de R$

30.000,00 (trinta mil reais) a licitante: **Auxiliar Comércio e Locações Ltda.**

Sidrolândia MS, 29 de Julho de 2014

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:A702FB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2013

PROC. ADM. Nº 4292/2013
CARTA CONVITE 038/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: OFFICE TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo II C.C. § 2° do art. 57 da lei Federal 8.666/93 de acordo com a relação descritiva demonstrada em anexo ao presente Termo Aditivo.

Face a prorrogação de prazo do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 162/2013, fica prorrogado por (06) seis meses.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 162/2014

ASSINANTES
Contratante: ARI BASSO
Contratada: OFFICE TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Sidrolândia-MS, 24 de Junho de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:81DD748B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2014

Despacho Do Prefeito.
Processo n°. 449/2014.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: Contratação de Empresa de Prestação de Serviços para conserto de pneus dos Veículos, Maquinários e Equipamentos do Município.

Fonte: 01.02.04.04.122.0104.2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 01.04.01.12.361.0113.2.018 – Manutenção da Secretaria de Educação; 01.05.01.12.361.0122.2.023 – Programa Municipal do Transporte Escolar; 01.06.01.18.122.0118.2.028 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 01.06.01.15.452.0103.2.033 – Manutenção da Limpeza Pública; 01.08.01.26.782.0103.2.035- Manutenção do FUNDERSUL; 01.08.01.20.122.0104.2.036 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 02.07.01.10.301.0108.2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde ;03.04.03.08.244.0116.2.057 – Manutenção das Ações do FMAS;03.04.03.08.243.0117.2.071- Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: Andre de Souza Silva 05303384160.

Valor total de R$ 7. 035,00(sete mil e trinta e cinco reais).

Taquarussu/MS, 29 de julho de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:620CCACE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2014

Despacho do Prefeito.

Processo n. 447/2014.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: Contratação de uma empresa para Aquisição 80(oitenta kits para distribuição aos professores da Rede Municipal de Ensino.

Fonte: 01.04.01.12.361.0113.2.019: Manutenção do Salário Educação. Elemento de Despesas. 3.3.90.32.00.00.00.00 – Distribuição Gratuita.
Favorecido: LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA

Valor total de R$ 7.420,00(sete mil e quatrocentos e vinte reais).

Taquarussu/MS, 29 de julho de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:35173938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2014

Despacho Do Prefeito.
Processo n°. 446/2014.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: Aquisição de 01(um) cabine para trator 265 Massey Ferguson, com Ar Condicionado, em atendimento á Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Fonte: 1.09.01.20.122.0104.1.033 – Aquisição de Equipamentos em Geral. Elemento de Despesa 4.490.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
Favorecido: Adelar Henckemaier & Cia LTDA.

Valor total de R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais).

Taquarussu/MS, 28 de julho de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:AE76444A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 063/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADOS**: SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA E ANTONIO DE SOUZA– DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2014 - OBJETO**:** Prorrogação do prazo por igual período, compreendendo o período de 01 de julho de 2014 até 30 de setembro de 2014. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Sebastião Rodrigues de Souza e Antonio de Souza.

Taquarussu - MS, 27 de junho de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:70AB1823

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2014

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Renaldo Correia da Silva, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a "**Contratação de Empresa para a Aquisição de 02 (dois) Veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações constantes no anexo I deste edital.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 08/08/2014
HORÁRIO: 09h30min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 29 de julho de 2014.

RENALDO CORREIA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:0E16EC4F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO:

Com base no que estabelece o art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO** o resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 004/2014, ADJUDICANDO Adriana Regina Paredes de Souza, CPF: 004.092.081-08, no valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).** Emitida para contratação de Show Musical a ser realizado pela dupla **Patrícia e Adriana**, no evento da 7ª Festa do Ovo do Município de Terenos/MS, no dia 09 de Agosto de 2014.

Terenos/MS, 25 de Julho de 2014.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:DE4AECAD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E DE SEGUNDA SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE TERENOS-MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação supra, agendada para 17 de Julho de 2014 as 08:30 hs, sagrou-se vencedora do certame para os itens 01 e 02 a empresa CARLA FABIANE DE CASTRO- ME, ao valor de R$ 21.345,00 (vinte e um mil trezentos e quarenta e cinco reais) não havendo interessados para o item 03.

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA SESSÃO

OBJETO: Visa receber proposta para aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo, para atendimento aos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos-MS, com fornecimento parcelado de acordo com as quantidades constantes no edital de convocação**.**

REGIME DE EXECUÇÃO: Direta;

TIPO: menor preço;

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação deverão ser entregues até o dia **13 de Agosto de 2014 as 11:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura, sito a Rua Antônio José Paniago, 119, CEP 79.190-000. **Os interessados deverão obter o Edital completo através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com**

Terenos – MS, 18 de Julho de 2014.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:E0B6994C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 08/2014 PREGÃO N. 06/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07/2014

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Ailton Nogueira EPP.

OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 8/2014, devido o objeto ter sido executado integralmente.

AMPARO LEGAL: Art. 9º da Lei n. 10.520/02, art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.17 – Material de Consumo.

ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz e
Ailton Nogueira (representante legal).

Três Lagoas/MS, 30 de Julho de 2014.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:32DC8DC9

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N°246/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

CONCEDER: a servidora, Adriana Valieri, ocupante do cargo Técnico Administrativo I, referência TAI, adicional pelo primeiro quinquênio correspondente a 10 % de seu vencimento, com fundamento no artigo 60, §1 da Lei 2.120/06, com efeitos retroativos a data de 02/06/2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS 30 de julho de 2014

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:FE946674

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 247/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora Abylene Monique Andrade Juzenas, portador do CPF n. 028.315.781-08, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Basicos, o pagamento do adicional de gratificação por escolaridade e incentivo à capacitação, com fundamento no artigo 62, I, da Lei 2580 de abril de 2012, com efeitos retroativos 04 de fevereiro de 2013.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 30 de julho de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:54FA1AB6

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N° 230/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora SILENE APARECIDA SILVA SACCHI, portadora do CPF n. 158.122.368-44, para prover o cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS-01, ficando condicionada a sua entrada em exercício, somente após a entrega dos documentos e devidamente certificado pelo Departamento de Recursos humanos da Casa de Leis.
Art.1º Esta portaria possui validade para a ocupação do cargo na data de sua assinatura.

Art. 2º A entrada em exercício dar-se-á somente após a entrega dos documentos devidamente homologado pelo Recursos Humanos.

Art3º Somente gerará vínculo para o departamento financeiro a data de entrada em exercício.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS 26 de junho de 2014.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:3C659822

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0110 DE 14 DE JULHO DE 2.014

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 2.220.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
no uso das atribuições legais, considerando o artigo 43, do § 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e contida no Art. 5º e 6º inciso I e II da Lei nº 2.778 de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de

R$ 2.220.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 339030 1.00.000 3.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339039 1.00.000 165.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 339039 1.00.000 15.000,00
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.018 339039 1.29.000 7.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 17.512.504 1.015 449051 1.00.000 250.000,00
11.01 25.751.503 2.051 339039 1.17.000 1.000.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 339039 1.01.000 100.000,00
23.01 12.365.704 2.053 449052 1.20.000 40.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.10 10.122.805 2.044 319094 1.02.000 30.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 5.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 125.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339036 1.14.010 80.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339039 1.14.010 400.000,00

TOTAL 2.220.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 449052 1.00.000 3.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339047 1.00.000 50.000,00
05.01 04.122.301 2.007 449051 1.00.000 15.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 449051 1.00.000 5.000,00
09.10 08.244.401 2.016 449052 1.00.000 10.000,00
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.018 449052 1.29.000 7.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 449051 1.00.000 250.000,00
11.01 25.751.503 2.051 339030 1.17.000 1.000.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 - GABINETE DA SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 04.121.302 1.027 339039 1.00.000 100.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 449051 1.01.000 100.000,00
23.01 12.361.704 1.008 449051 1.20.000 40.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.043 339030 1.02.000 20.000,00
25.10 10.122.805 2.043 449052 1.02.000 10.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339014 1.02.000 5.000,00
25.10 10.301.801 2.058 339036 1.02.000 10.000,00
25.10 10.301.801 2.058 339039 1.02.000 20.000,00
25.10 10.301.801 2.058 449052 1.02.000 10.000,00
25.10 10.301.806 1.024 339039 1.02.000 5.000,00
25.10 10.301.806 1.024 449051 1.02.000 20.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339030 1.02.000 10.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339030 1.14.010 380.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339039 1.02.000 30.000,00
25.10 10.302.802 2.045 449052 1.14.010 100.000,00
25.10 10.302.802 2.083 339030 1.02.000 10.000,00
25.10 10.305.803 2.059 339030 1.02.000 10.000,00

TOTAL 2.220.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Republicado por conter incorreções na publicação original

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,14 DE JULHO DE 2.014

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:58442B71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0114 DE 21 DE JULHO DE 2.014

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 1.178.996,66 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, considerando o artigo 43, do § 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e contida no Art. 5º e 6º inciso I e II da Lei nº 2.778 de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de

R$ 1.178.996,66, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 339036 1.00.000 10.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339039 1.00.000 150.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 339036 1.00.000 65.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 319094 1.00.000 10.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.10 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
11.10 16.482.405 1.025 449051 1.00.000 155.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 - GABINETE DA SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 04.121.302 2.086 319094 1.00.000 10.000,00
1500 - SECRETARIA MUN. DE RECEITA E ASS GOVERNAMENTAIS
15.01 - GAB. DA SEC. MUN. DE RECEITA E ASS. GOVERNAMENTAIS
15.01 04.129.302 1.003 339093 1.00.000 20.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.812.607 2.034 319094 1.00.000 10.000,00
21.01 27.813.607 2.035 339039 1.00.000 10.000,00
21.01 27.813.607 2.063 339030 1.00.000 10.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.365.704 2.053 319011 1.01.000 180.000,00
23.01 12.365.704 2.053 319013 1.01.000 100.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319094 1.02.000 373.996,66

25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 50.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 5.000,00
25.10 10.302.802 2.083 319094 1.02.000 20.000,00
TOTAL 1.178.996,66

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos

provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 339036 1.00.000 10.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.402 2.017 449051 1.00.000 10.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.10 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
11.10 16.482.405 1.025 339039 1.00.000 130.000,00
11.10 16.482.405 1.025 449052 1.00.000 25.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 - GABINETE DA SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 04.121.302 2.086 339030 1.00.000 10.000,00
1500 - SECRETARIA MUN. DE RECEITA E ASS GOVERNAMENTAIS
15.01 - GAB. DA SEC. MUN. DE RECEITA E ASS. GOVERNAMENTAIS
15.01 04.129.302 1.003 449052 1.00.000 20.000,00
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 15.452.501 2.008 449051 1.00.000 65.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.813.607 2.035 339036 1.00.000 10.000,00
21.01 27.813.607 2.035 339048 1.00.000 10.000,00
21.01 27.813.607 2.063 339039 1.00.000 160.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.365.704 2.053 319004 1.01.000 180.000,00
23.01 12.367.704 2.082 319011 1.01.000 100.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319094 1.02.000 20.000,00
25.10 10.301.801 2.058 339039 1.02.000 5.000,00
25.10 10.302.802 2.083 339014 1.02.000 10.000,00
25.10 10.302.802 2.083 339036 1.02.000 10.000,00
25.10 10.305.803 2.046 339030 1.02.000 10.000,00
25.10 10.305.803 2.046 339036 1.02.000 10.000,00
25.10 10.305.803 2.046 449052 1.02.000 10.000,00
9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99 99.999.999 9.999 999999 1.00.000 373.996,66
TOTAL 1.178.996,66

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 21 DE JULHO DE 2.014

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:76CF3BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO nº 013/2014

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 06 de Agosto de 2014, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada na Alameda Paul Harris, nº 30 - Centro, o seguinte recurso:

PROCESSO: 016/2014
RECORRENTE: Sebastião José da Costa Junior - ME
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
RELATOR (A): Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros
JULGADOR(A): Ederson Felix da Silva

PROCESSO: 017/2014
RECORRENTE: Clini Cell Manutenção de Aparelhos Telefônicos Ltda
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
RELATOR (A): Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros
JULGADOR(A): Ederson Felix da Silva

PROCESSO: 018/2014
RECORRENTE: Marco Aurélio Pereira da Conceição
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
RELATOR (A): Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros
JULGADOR(A): Ederson Felix da Silva

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

Três Lagoas, 30 de Julho de 2014.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0FF36D89

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
PREVIBAI - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO 2013 - REPUBLICAÇÃO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2013
DEZEMBRO

ISOLADO:10 - PREVIBAI - FUNDO M. DE PREVIDENCIA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	6.244.000,00	6.244.000,00	6.541.825,25	297.825,25
RECEITA DE CONTRIBUICOES	4.502.000,00	4.502.000,00	5.338.427,33	836.427,33
Contribuicoes Sociais	4.502.000,00	4.502.000,00	5.338.427,33	836.427,33
RECEITA PATRIMONIAL	1.700.000,00	1.700.000,00	1.195.855,97	-504.144,03
Receitas de Valores Mobiliários	1.700.000,00	1.700.000,00	1.195.855,97	-504.144,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.000,00	42.000,00	7.541,95	-34.458,05
Multas e Juros de Mora	41.000,00	41.000,00	5.533,92	-35.466,08
Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00	2.008,03	1.008,03
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	6.244.000,00	6.244.000,00	6.541.825,25	297.825,25
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	6.244.000,00	6.244.000,00	6.541.825,25	297.825,25
DÉFICIT (IV)			0,00	
TOTAL (V) = (III+IV)	6.244.000,00	6.244.000,00	6.541.825,25	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	4.969.000,00	5.824.200,00	5.631.646,13	5.601.666,33	5.601.666,33	192.553,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.374.000,00	3.422.000,00	3.320.739,67	3.320.739,67	3.320.739,67	101.260,33
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	595.000,00	2.402.200,00	2.310.906,46	2.280.926,66	2.280.926,66	91.293,54
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	50.000,00	10.424,70	10.424,70	10.424,70	39.575,30
INVESTIMENTOS	80.000,00	50.000,00	10.424,70	10.424,70	10.424,70	39.575,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.195.000,00	369.800,00	0,00	0,00	0,00	369.800,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	6.244.000,00	6.244.000,00	5.642.070,83	5.612.091,03	5.612.091,03	601.929,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	6.244.000,00	6.244.000,00	5.642.070,83	5.612.091,03	5.612.091,03	601.929,17
SUPERÁVIT (IX)			899.754,42			
TOTAL (X)=(VII + IX)	6.244.000,00	6.244.000,00	6.541.825,25	5.612.091,03	5.612.091,03	601.929,17

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.250.000,00	2.250.000,00	3.087.934,68	837.934,68
Receita de Contribuições	2.250.000,00	2.250.000,00	3.087.934,68	837.934,68

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS CORRENTES	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:A42F32FF

CONTAS PÚBLICAS
PREVIBAI - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2013 - REPUBLICAÇÃO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Exercício de 2013
DEZEMBRO
ISOLADO:10 - PREVIBAI - FUNDO M. DE PREVIDENCIA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterios	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.541.825,25	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	5.642.070,83	0,00
CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREV.SOCIAL RPPS (PATRO	6.541.825,25	0,00	CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREV.SOCIAL RPPS	5.642.070,83	0,00
ORDINARIO	1.239.540,93	0,00	(PATRO		
PREVIBAI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	5.302.284,32	0,00	PREVIBAI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	5.642.070,83	0,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA	672.229,15	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	642.249,35	0,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	29.979,80	0,00	CONSIGNAÇÕES	642.249,35	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCICIO	29.979,80	0,00	INSS	1.941,42	0,00
CONSIGNAÇÕES	642.249,35	0,00	IRRF DEVIDO AO TESOURO	81.714,70	0,00
INSS	1.941,42	0,00	ISS	716,75	0,00
IRRF DEVIDO AO TESOURO	81.714,70	0,00	PENSAO ALIMENTICIA	9.933,24	0,00
ISS	716,75	0,00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	109.406,71	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	9.933,24	0,00	RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	21.710,62	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	109.406,71	0,00	RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	4.726,34	0,00
RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	21.710,62	0,00	RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	379.785,49	0,00
RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	4.726,34	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS	32.314,08	0,00
RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	379.785,49	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	15.934.718,04	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	32.314,08	0,00	CAIXA	0,00	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	15.004.983,82	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	2.405.519,79	0,00
CONTA ÚNICA - RPPS	227.281,76	0,00	CONTA ÚNICA - RPPS	1.314.588,39	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	14.777.702,06	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	12.214.609,86	0,00
TOTAL	22.219.038,22	0,00	TOTAL	22.219.038,22	0,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:DA36B27B

CONTAS PÚBLICAS
PREVIBAI - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO 2013 - REPUBLICAÇÃO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO
Exercício de 2013
ISOLADO:10 - PREVIBAI - FUNDO M. DE PREVIDENCIA

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	15.934.718,04	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	64.120.656,12	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.720.108,18	0,00	PROVISOES A LONGO PRAZO	64.120.656,12	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	3.720.108,18	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	64.120.656,12	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	2.405.519,79	0,00	PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	28.879.327,27	0,00
CONTA ÚNICA - RPPS	1.314.588,39	0,00	PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	35.241.328,85	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	12.214.609,86	0,00			
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	12.214.609,86	0,00	TOTAL PASSIVO	64.120.656,12	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	12.214.609,86	0,00			

ATIVO NÃO-CIRCULANTE	4.503.170,58	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.924.892,98	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	3.924.892,98	0,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO	-43.682.767,50	0,00
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.918.935,95	0,00	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	-38.041.622,97	0,00
CLIENTES	2.005.957,03	0,00	PATRIMÔNIO SOCIAL	-38.041.622,97	0,00
IMOBILIZADO	578.277,60	0,00	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	-38.041.622,97	0,00
BENS MOVEIS	39.195,40	0,00			
BENS DE INFORMATICA	7.589,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	-5.641.144,53	0,00
MOVEIS E UTENSILIOS	31.606,40	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	-5.641.144,53	0,00
BENS IMOVEIS	539.082,20	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-8.722.441,21	0,00
BENS DE USO ESPECIAL	539.082,20	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	3.087.934,68	0,00
TOTAL	20.437.888,62	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-3.141,84	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-3.496,16	0,00
			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-43.682.767,50	0,00
			TOTAL	20.437.888,62	0,00
ATIVO FINANCEIRO	15.934.718,04		PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(29.979,80)	29.979,80	0,00
ATIVO PERMANENTE	4.503.170,58		PASSIVO PERMANENTE	64.120.656,12	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	-43.712.747,30	0,00
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	850.312,15	0,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	850.312,15	0,00
			TOTAL	850.312,15	0,00

JOAO RAMAO PEREIRA RAMOS
Diretor Presidente - PREVIBAI
468.568.899-68

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Contador 009841/0-0
637.035.301-97

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:DA5FE202

CONTAS PÚBLICAS
PREVIBAI - ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO EXERCÍCIO 2013 - REPUBLICAÇÃO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2013
DEZEMBRO

ISOLADO:10 - PREVIBAI - FUNDO M. DE PREVIDENCIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES	5.338.427,33	0,00	PESSOAL E ENCARGOS	202.325,77	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.338.427,33	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	199.183,93	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	3.120.325,84	0,00	ENCARGOS PATRONAIS	3.141,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	5.533,92	0,00	BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.118.413,90	0,00
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	1.918.935,95	0,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.525.221,15	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.195.855,97	0,00	PENSOES	593.192,75	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	18.874.820,96	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	2.268.850,64	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	18.872.812,93	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.460,48	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.008,03	0,00	SERVIÇOS	2.266.390,16	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	27.333.574,13	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	12.076,02	0,00
			TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	12.076,02	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	5.641.144,53	0,00			
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	27.373.052,33	0,00
TOTAL	32.974.718,66	0,00	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	27.373.052,33	0,00
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	32.974.718,66	0,00
			TOTAL	32.974.718,66	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS					
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior			
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	10.424,70	0,00			
INVESTIMENTOS	10.424,70	0,00			

JOAO RAMAO PEREIRA RAMOS
Diretor Presidente - Previbai
468.568.899-68

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Contador 009841/0-0
637.035.301-97

JOAO RAMAO PEREIRA RAMOS
Diretor Presidente - Previbai
468.568.899-68

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Contador 009841/0-0
637.035.301-97

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:F4F3A924

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 933, DE 21 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município de Anastácio, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2015, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;

VI - os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VII - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IX - as disposições relativas à dívida pública municipal;

X - as disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos;

XI - a regra para o equilíbrio entre a receita e a despesa;

XII - as limitações de empenho;

XIII - as transferências de recursos;

XIV - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades e metas da administração municipal, para o exercício de 2015, as programações especificadas no anexo desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limites à programação da despesa, devendo observar os seguintes objetivos:

I – a modernização da administração pública municipal, através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00;

II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – a priorização da população de baixa renda no acesso aos serviços básicos de educação, saúde, habitação e transporte, do apoio aos programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV – a implantação de uma infra-estrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, da drenagem, iluminação pública, saneamento, habitação popular e dos serviços de utilidade pública;

V – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por funções, sub-funções, programas, atividades e projetos, em conformidade com a Portaria nº 42 de 14.02.99, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 1° Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – sub-função, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa, um instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 2° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3° Cada atividade e projeto identificarão a sua função e a sub-função, às quais se vincula.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, mantidos pelo Poder Público Municipal, descriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo dos orçamentos fiscais e da seguridade social, descriminando receita e despesa, na forma definida na Lei n° 4.320/64;

V – quadro indicativo da legislação que norteia a arrecadação da receita;

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

II – resumo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isoladas e conjuntamente, por categoria econômica;

III – receita e despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;

IV – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função e programa;

V – demonstrativo que evidencie a programação, no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212, da Constituição Federal, e demais normas legais;

VI – demonstrativo da alocação de recursos próprios na gestão da saúde, conforme disposição constitucional, na forma da programação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde;

VII – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2014 e a estimada para 2015.

Art. 6º O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 7º As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, e do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS
PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 8º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, será de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5°, do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1°, do art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita, diretamente, à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 12. É obrigatória a inclusão, no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º, do Art. 100, da Constituição Federal.

Art. 13. Na programação da despesa serão observados os seguintes procedimentos:

I – são vedados o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II – não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III – é vedada a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária para 2015 destinará:

I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, na forma prevista no art. 212, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º, do Art. 198, da Constituição Federal.

Art. 15. A receita e a despesa serão orçadas de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000.

Art. 16. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – pagamento, a qualquer título, ao servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal;

II – a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos, que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 17. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Parágrafo único. Somente serão incluídas, no projeto de lei orçamentária, dotações relativas às operações de créditos aprovadas por lei.

Art. 18. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotação orçamentária a título de subvenções sociais para entidades e associações de qualquer gênero, exceções feitas para creches, escolas de atendimento pré-escolar, associações e entidades sem fins lucrativos, de caráter assistencial, filantrópico, de desporto amador e as instituições de pesquisa e extensão agropecuária, observando-se, ainda, as disposições contidas no art.19, da Constituição Federal.

§ lº A concessão de subvenções sociais só se dará a entidades previamente registradas nos respectivos conselhos e desde que não estejam inadimplentes com relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da administração pública Municipal, através de convênios, acordos, ajustes, contribuições, auxílios e similares.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá ser de natureza continuada de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 (dois) anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3º O Poder Público estabelecerá normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 19. Os recursos ordinários do Município somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, contrapartida de convênio e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo único. Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 20. O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada a abertura de créditos adicionais suplementares e ao atendimento do disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçadas, ou orçadas a menor, e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do Poder Público.

CAPÍTULO VII
LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 22. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 23. Para efeito do disposto no § 3º, art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor da dispensa de licitação, fixado no item I, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizados.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício de 2015, ao limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

§ 1º Entende-se por receita corrente:

I – líquida – o somatório das receitas tributárias:
a) de contribuição;
b) patrimoniais;
c) industriais;
d) agropecuárias;
e) de serviços;
f) transferências correntes e outras receitas correntes.

II – deduzidas – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social.

§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 25. A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 24 será realizada ao final de cada semestre.

Art. 26. Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 24 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 27. No exercício de 2015, a realização dos serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 26 desta Lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do prefeito municipal ou por autoridade por ele delegada.

Art. 28. Os contratos de terceirização de mão-de-obra, realizados com a administração pública municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão apropriados como "outras despesas com pessoal".

Parágrafo único. Para efeito no disposto deste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades e funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal e que não envolvam a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 29. O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que simultaneamente:

I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por Plano de Cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, totais ou parcialmente.

Art. 30. Em conformidade com as disposições contidas no § 1º, do art. 169, da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, e a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica, obedecendo aos limites constantes desta Lei e da Lei Complementar nº 101/00, de 04.05.2000.

Parágrafo único. Dentro das necessidades da Administração será realizado concurso público para admissão de servidores.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES
NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. A estimativa da receita, que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2015, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 32. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas, pelo exercício do poder da polícia;

VIII - revisão da legislação sobre a cobrança de contribuições;

IX - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

Art. 33. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À
DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 35. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 36. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO
SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 37. A proposta orçamentária do Município para 2015 será encaminhada à Câmara Municipal pelo Poder Executivo até 15 de outubro de 2014.

Art. 38. A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando os recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 39. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para a Lei Orçamentária Anual.

Art. 40. É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários, ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO XII
DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO
ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 41. Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária, por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00, de 04.05.2000.

Art. 42. Constituem riscos fiscais, capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recurso da Reserva de Contingência ou de Créditos, abertos por excesso de arrecadação, por cancelamento e pelo provável superávit financeiro do exercício de 2014.

CAPÍTULO XIII
DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 43. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas e na ordem abaixo:

I - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;

II - racionalização de gastos com diárias;

III - eliminação de despesas com horas extras;

IV - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

V - redução dos investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);

VI - contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

CAPÍTULO XIV
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 44. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam conveniências do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 45. As transferências de recursos financeiros destinados a auxílios e subvenções, no que couber, obedecerão as regras estipuladas nos capítulos V e VI, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a quaisquer títulos, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

Art. 47. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Das prioridades e metas explicitadas no Anexo I serão selecionadas as que irão compor a programação de governo para 2015, conforme assim o permitir a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 49. As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 50. As unidades orçamentárias encaminharão até o dia 10 de cada mês à Unidade de Planejamento, informações relativas aos aspectos quantitativos e qualitativos dos projetos e atividades sob sua supervisão.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, na abertura da sessão legislativa, relatório detalhado sobre a execução orçamentária do Município.

Art. 52. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida;

III – transferências a Fundos e Fundações;

IV – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais.
Art. 53. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo estabelecerá o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 54. A classificação da estrutura programática para 2015 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul - TCE-MS.

Art. 55. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênio com os governos federal e estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 56. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 21 de julho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS
PROGRAMAS E AÇÕES

Programa: 01 - Ações Legislativas
Objetivo: Aperfeiçoar e modernizar o sistema Legislativo Municipal.

• Coordenação geral das ativ. Legislativas
• Reequipamento da Câmara Municipal

Programa: 02 - Coordenação Política
Objetivo: Integração com demais esferas de governo local, estadual e federal, com entidades representativas, coordenação e divulgação das ações políticas do governo municipal.

Coordenação das atividades políticas
Divulgação oficial do município

Programa: 03 - Planejamento Governamental.
Objetivo: Planejar, avaliar e controlar os planos e programas municipais, através de gestão democrática, por meio de participação popular.

• Coordenação de programas e projetos de fomento e desenvolvimento
• Capacitação de gestores municipais
• Apoio ao desenvolvimento de programas inovadores

Programa: 04 - Ordenamento Territorial
Objetivo: Estudos e projetos, visando a implantação do Plano Diretor e o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

Instrumentos Normativos do Plano Diretor
Planejamento e desenvolvimento da cidade
Correções dos impactos sobre o meio ambiente

Programa: 05 - Administração Geral
Objetivo: Modernização e racionalização administrativa, visando maior eficiência e eficácia das ações de apoio às atividades finalísticas.

• Representação jurídica do município
• Adequação de instrumentos de políticas econômicas tributárias, e financeiras, e dos gastos públicos, visando maior eficiência da administração municipal
• Administração Previdenciária

Programa: 06 - Administração do Patrimônio

Objetivo: Conservação, manutenção e controle do patrimônio municipal.

Construção, ampliação e reforma de próprios municipais
Conservação, manutenção e controle do patrimônio municipal
Aquisição de Imóveis
Construção do Laboratório Municipal
Construção de um Centro de Atividade para o idoso

Programa: 07 -Valorização do Servidor.
Objetivo: Recrutamento, seleção, capacitação, treinamento e valorização do funcionalismo municipal .

Capacitação e treinamento do servidor
E.P.I. (Equipamento Proteção Individual)
Plano de Saúde
Plano de Cargos e Salários

Programa: 08 - Tributação com Justiça Social
Objetivo: Revisão e atualização da legislação tributária dos cadastros econômicos e imobiliários, visando uma administração tributária justa e um maior incremento na arrecadação.

• Modernização de estrutura de arrecadação
• Programa Nac, Apoio Gestão Adm Financeira - PNAFM

Programa: 09 - Atenção Básica
Objetivo: Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde

Equipar Unidades de saúde
Manter Estratégia da Saúde da Família
Ações de Atenção Integral a Saúde

Programa: 10 - Assistência Médico-Hospitalar
Objetivo: Elevar o padrão de qualidade e eficiência no atendimento de saúde prestado à população

Subvencionar o Hospital Municipal
Central de Ambulância
Manter e Equipar o Laboratório Municipal
Manutenção das Unidades de Saúde

Programa: 11 - Saúde da Criança
Objetivo: Reduzir a mortalidade infantil e conscientizar a população da importância do pré-natal, aleitamento materno, vacinação, planejamento familiar e erradicação da sífilis congênita.

Gestão de saúde infantil

Programa: 12 - Saúde da Mulher
Objetivo: Melhorar as condições de saúde da mulher, reduzindo os riscos de complicações de gravidez e outros agravos de condições femininas

Ações e serviços da saúde da mulher

Programa: 13 - Saúde Mental
Objetivo: Intensificar a atenção extra-hospitalar ao portador de transtorno mental e aos dependentes de álcool e outras drogas.

Atenção aos portadores de distúrbios mentais

Programa: 14 - Vigilância Epidemiológica
Objetivo: Controlar doenças e outros agravos ocasionados pela falta de condições adequadas de saúde.

Programa de Vigilância Epidemiológica
Campanhas de conscientização

Programa: 15 - Prevenção, controle e assistência aos portadores de DST e AIDS
Objetivo: Reduzir a incidência da infecção pelo vírus do HIV de outras doenças sexualmente transmissíveis – DST – e oferecer condições de tratamento.

Campanhas educativas sobre DST e AIDS
Manutenção do programa de redução de riscos

Programa:16 - Vigilância Sanitária.
Objetivo: Promover ações voltadas à solução de problemas sanitários provenientes da produção, circulação de bens e do meio ambiente, fiscalizando de forma permanente as condições sanitárias das atividades residenciais, comerciais e institucionais.

Ações e serviços voltados à vigilância sanitária

Programa :17 - Controle de Zoonozes

Objetivo: Promover ações de controle de zoonozes e doenças transmitidas por vetores

Controle da proliferação das zoonozes

Programa: 18 – Gestão da Saúde.
Objetivo: Proporcionar qualidade no atendimento e transparência à gestão.

Cursos de qualificação em saúde
Controle Social
Gestão em Saúde

Programa: 19 – Assistência Farmacêutica.
Objetivo: Proporcionar melhor qualidade no atendimento nos serviços de saúde.

Implementação a Assistência farmacêutica Básica
Ampliar remédios Farmácia Básica

Programa: 20 - Educação para Todos.
Objetivo: Universalizar e garantir o acesso de todas as crianças à escola

Modernização e manutenção do Transporte escolar
Manutenção do Ensino Fundamental
Erradicação do analfabetismo
Apoio ao Ensino Fundamental
Valorização do magistério
Treinamento e capacitação dos docentes
Manutenção da Educação Infantil
Manutenção das atividades da SEMEC
Construção e ampliação de escolas municipais
Construção , Ampliação e equipamento CEINF
Construção do auditório da SEMED

Programa: 21 - Educação de Jovens e Adultos
Objetivo: Oportunizar aos jovens e adultos, o acesso ao ensino formal e a inserção no contexto educacional.

Garantia da Educação de Jovens e Adultos

Programa: 22 - Alimentação Escolar
Objetivo: Oferecer aos alunos alimentação saudável e de alta qualidade.

Merenda escolar com qualidade
Garantir produtos da Agricultura Familiar
Acompanhamento com nutricionista

Programa: 23 - Educação Especial
Objetivo: Garantir educação com qualidade, aos portadores de necessidades especiais.

Atenção ao aluno com necessidades educativas especiais
Promover acessibilidade

Programa: 24 - Nossa Cultura
Objetivo: Dar condições do acesso à cultura, modernizando e implantando bibliotecas públicas.

Programa de biblioteca itinerante
Estímulo às atividades culturais e artísticas
Fomento a Produção artística

Programa: 25 - Pró-Informática
Objetivo: Implantar laboratórios de informática nas escolas municipais.

Informatização nas escolas
Implantação sistema integrado

Programa: 26 - Assistência à Família.
Objetivo: Propiciar as condições de melhoria de vida, incremento da renda e participação na comunidade.

Assistência social às famílias urbanas
Assistência social às famílias dos assentamentos e colônias
Geração de ocupações produtivas para famílias
Atendimento situações de vulnerabilidade

Programa: 27 - Assistência ao Idoso.
Objetivo: Desenvolver as ações, no sentido de manter o idoso no convívio da própria família:

• Integração do idoso à comunidade
• Conviver

Programa: 28 - Assistência à Criança e ao Adolescente.
Objetivo: Prestar serviços de promoção social à criança e ao adolescente de 0 a 18 anos, em complementação à ação da escola, da família e da comunidade.

• Apoio às entidades que compõe a rede de proteção
• Inserção no mercado de trabalho
• Atividades de apoio e proteção à criança e adolescente
• Serviço de atendimento sócio-educativo
• Prevenção de exploração sexual

Programa:29 - Sem Preconceito.
Objetivo: Combater a discriminação e assegurar os direitos das pessoas portadoras de deficiências e vítimas de preconceito.

• Programas assistenciais de fortalecimento da cidadania
• Apoio às entidades prestadoras de serviços assistenciais
• Promover acessibilidade

Programa: 30 - Participação Popular.
Objetivo: Elevar o padrão de qualidade e eficiência do atendimento prestado à população, com a participação popular nas decisões de alocações de recursos públicos.

• Promoção do exercício de plena cidadania
• Capacitação de lideranças comunitárias

Programa: 31 - Estímulo à Agroindústria.
Objetivo: Agregar valores as produtos para incentivar a renda do município.

• Implantação e estímulo à agroindústria

Programa: 32 – Assistência ao Produtor.
Objetivo: Atendimento ao Produtor rural, através de assistência técnica e financeira.

• Patrulha mecanizada
• Incentivo à produção, comercialização dos produtos agrícolas
• Assistência ao produtor rural

Programa: 33 – Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais
Objetivo: Manter trafegável as estradas vicinais, garantindo escoamento da produção e transporte de pessoas.

• Restauração e manutenção da malha rodoviária do município
• Recuperação e manutenção de estradas vicinais

Programa: 34 - Turismo.
Objetivo: Apoiar a diversificação das modalidades do Turismo: Turismo rural, de eventos, pesca amadora, etc.

• Implantação de infra-estrutura ecoturística
• Apoio ao turismo
• Restauração do patrimônio histórico e cultural do município
•
Programa: 35 - Nossa Cidade
Objetivo: Socializar os investimentos em infra-estrutura, equipamentos e serviços urbanos adequados aos interesses e necessidades da população.

• Expansão e melhoramento da infra-estrutura urbana, com sustentabilidade ambiental.
• Expansão e manutenção dos serviços urbanos.
• Melhoramento da infra estrutura urbana
• Custeio do serviço de iluminação pública
• Revitalização e urbanização praças
• Aquisição de bens imóveis
• Gestão da SEINFRA
• Placas de denominação de ruas

Programa: 36 - Saneamento
Objetivo: Regularizar a coleta seletiva de lixo tóxico hospitalar, produtos recicláveis e demais resíduos sólidos. Expansão do sistema de esgotamento sanitário.

• Implantar e manter coleta de lixo hospitalar
• Manutenção e expansão do sistema de coleta de lixo
• Melhoria do sistema de esgotamento sanitário
• Manutenção e expansão do sistema de limpeza urbana

Programa: 37 - Fomento ao Desporto Amador

Objetivo: Integrar e socializar a comunidade através das práticas esportivas

• Incentivo à prática do lazer comunitário
• Esporte na comunidade
• Manutenção das ATI - Academias da Terceira Idade (preventiva e corretiva)

Programa: 38 – Implantação de Políticas Habitacionais
Objetivo: Oferecer moradia digna.

• Reduzir o déficit habitacional
• Regularização fundiária

Programa: 39 - Cidadania
Objetivo: Estruturação dos Conselhos na construção do exercício da cidadania plena.

• Apoio aos Conselhos Municipais
• Apoio à sociedade organizada

Programa: 40 - Geração de Emprego e Renda
Objetivo: Estimular a capacitação de pessoas vulnerabilizadas, com opções de unidades de produção.

• Incentivo para instalação de grandes empresas
• Viabilização de geração de empregos
• Cursos profissionalizantes
• Apoio técnico para aproveitamento de terrenos urbanos ociosos
• Incentivo a produção, comercialização dos produtores rurais

Programa: 41 - Recuperação e proteção dos Recursos Naturais
Objetivo: Proteger e recuperar os recursos naturais do Município, especialmente os mananciais de água.

• Levantamento de bacias hidrográficas
• Orientação e conscientização dos proprietários rurais
• Distribuição de mudas para reflorestamento
• Correção dos impactos sobre o meio ambiente

Anastácio-MS, 21 de julho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2015									
LRF, art. 4º, § 1									Em Milares R$
ESPECIFICAÇÃO	2015			jan/16			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	53.662,00	51.351,00	0,07	59.618,00	54.595,00	0,07	66.414,00	57.651,00	0,07
Receitas Primárias (I)	53.441,00	51.139,00	0,07	59.373,00	54.370,00	0,07	66.141,00	57.414,00	0,07
Despesa Total	53.662,00	51.351,00	0,07	59.618,00	54.595,00	0,07	66.414,00	57.651,00	0,07
Despesas Primárias (II)	53.253,00	50.959,00	0,07	58.000,00	53.113,00	0,08	64.612,00	56.086,00	0,07
Resultado Primário (I – II)	188,00	179,00	0,00	1.373,00	1.257,00	0,00	1.529,00	1.372,00	0,00
Resultado Nominal	500,00	478,00	0,00	-100,00	-91,00	0,00	-100,00	87,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.000,00	1.914,00	0,00	2.200,00	2.014,00	0,00	2.200,00	1.909,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.000,00	957,00	0,00	900,00	824,00	0,00	800,00	694,00	0,00
Fonte: Secretaria de Estudo de Planejamento e de Ciências e Tecnologia - MS									
NOTA: PIB/ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (EM BILHÕES)									
ANO	PIB	CRESCIMENTO		IPCA					
2012	54.600,05	5,10		5,84					
2013	61.439,42	6,66		5,91					
2014	67.865,98	6,20		5,00					
2015	74.926,93	5,65		4,50					
2016	82.871,28	5,84		5,00					
2017	92.290,27	5,56		5,50					

A metodologia adotada para fixação das metas fiscais, conforme LRF, art. 4°, § 1°, para os exercícios de 2015 a 2017 é perfeitamente aceitável e realística, pois foi adotado para as projeções a base legal vigente no corrente ano, incrementada com o crescimento projetado pelo PIB do Estado de Mato Grosso dos Sul.

A estimativa adotada para fixação das metas fiscais, guarda correlação com a execução de exercícios anteriores, utilizando a metodologia explicitada neste demonstrativo.

A presença de um resultado primário negativo, indicando déficit primário se reflete no fato de alta remuneração gerada pela aplicação financeira do Instituto de Previdência Social.

A avaliação em apreço, por força do que dispõe o § 2°, e o inciso I do art. 4° da Lei n° 101/2000, deve integrar o Anexo de Metas Fiscais como componente do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2015

LRF, art. 4º, §2º, inciso I — Em Milhares R$

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c)= (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	44.888,00	0,07	42.563,68	0,07	-2.324,32	-5,18
Receitas Primárias (I)	43.394,00	0,07	42.440,45	0,07	-953,55	-2,20
Despesa Total	44.888,00	0,07	42.186,65	0,07	-2.701,35	-6,02
Despesas Primárias (II)	44.613,00	0,07	41.822,42	0,07	-2.790,58	-6,26
Resultado Primário (I–II)	-1.219,00	0,00	618,03	0,00	1.837,03	-150,70
Resultado Nominal	-117,60	0,00	82,40	0,00	200,00	-170,07
Dívida Pública Consolidada	2.000,00	0,00	1.733,44	0,00	-266,56	-13,33
Dívida Consolidada Líquida	500,00	0,00	700,00	0,00	200,00	40,00

Fonte: SMFP

PIB 2013 SEPLANCT-MS/COES (EM BILHÕES)

61.439,42

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2015

LRF, art.4º, §2º, inciso II — Em Milhares R$

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	37.748,11	42.563,68	0,13	48.607,00	0,14	53.662,00	0,10	59.618,00	0,11	66.414,00	0,11
Receitas Primárias (I)	37.666,85	42.440,45	0,13	48.407,00	0,14	53.441,00	0,10	59.373,00	0,11	66.141,00	0,11
Despesa Total	37.821,58	42.186,65	0,12	48.607,00	0,15	53.662,00	0,10	59.618,00	0,11	66.414,00	0,11
Despesas Primárias (II)	37.481,81	41.822,42	0,12	48.237,00	0,15	53.253,00	0,10	58.000,00	0,09	64.612,00	0,11
Resultado Primário (I - II)	185,04	618,03	2,34	170,00	-0,72	188,00	0,11	1.373,00	6,30	1.529,00	0,11
Resultado Nominal	146,76	82,40	-0,44	-200,00	-3,43	500,00	-3,50	-100,00	-1,20	-100,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.115,25	1.733,44	-0,18	2.000,00	0,15	2.000,00	0,00	2.200,00	0,10	2.200,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	617,60	700,00	0,13	500,00	-0,29	1.000,00	1,00	900,00	-0,10	800,00	-0,11
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	42.315,63	45.074,93	0,07	48.607,00	0,07	51.351,00	0,06	54.595,00	0,06	57.651,00	0,06
Receitas Primárias (I)	42.224,54	44.944,43	0,06	48.407,00	0,08	51.139,00	0,06	54.370,00	0,06	57.414,00	0,06
Despesa Total	42.397,99	44.675,66	0,05	48.607,00	0,09	51.351,00	0,06	54.595,00	0,06	57.651,00	0,06
Despesas Primárias (II)	42.017,10	44.289,94	0,05	48.237,00	0,09	50.959,00	0,06	53.113,00	0,04	56.086,00	0,06
Resultado Primário (I - II)	207,42	654,49	2,16	170,00	-0,74	179,00	0,05	1.257,00	6,02	1.372,00	0,09
Resultado Nominal	164,51	87,26	-0,47	-200,00	-3,29	478,00	-3,39	-91,00	-1,19	87,00	-1,96
Dívida Pública Consolidada	2.371,19	1.835,71	-0,23	2.000,00	0,09	1.914,00	-0,04	2.014,00	0,05	1.909,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	692,33	741,30	0,07	500,00	-0,33	957,00	0,91	824,00	-0,14	694,00	-0,16

FONTE:SMFP Balanços e RGF

Não será demais esclarecer que a metodologia até então adotada para fixação das metas fiscais, tem-se revelado satisfatória, pois, os demonstrativos, dão conta de um crescimento uniforme das receitas e sua compatibilização com a programação do governo municipal, razão que nos faz acreditar que as metas fixadas para 2015 a 2017, a nível de previsão, se fundamentam num planejamento técnico capaz de assegurar uma execução orçamentária equilibrada.

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2015

LRF, art.4º, §2º, inciso III — Em Milhares R$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	22.921,12	100	18.810,41	100	15.742,85	100
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	22.921,12	100	18.810,41	100	15.742,85	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

FONTE: Anexo 14 Balanço

O Patrimônio Líquido é a diferença positiva entre Ativo e o Passivo da Instituição. Quando o Ativo for menor que o Passivo não é Patrimônio Líquido e sim Passivo a Descoberto.

No demonstrativo apresentado, pode-se observar que, na Prefeitura, de 2012 para 2013, houve um acréscimo do valor patrimonial, ocasionado pela execução equilibrada das contas municipais nesse particular.

Os relatórios bimestrais e quadrimestrais ou semestrais da execução orçamentária dão as diretrizes para se obter o equilíbrio financeiro, em razão dos fatores de correção instituídos na própria LRF.

MUNICÍPIO DE ANASTACIO - MS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2015			
LRF, art.4º, §2º, inciso III			Em Milhares R$
RECEITAS REALIZADAS	2013	2012	2011
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0	8,5
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)		0	8,5
DESPESAS LIQUIDADAS	2013	2012	2011
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos		0	8,5
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL (II)	0	0	8,5
SALDO FINANCEIRO (III) = (I–II)	(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
		0	
FONTE: Balanços Gerais			

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					
MUNICIPIO DE ANASTÁCIO - MS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					
2014					
LRF, art. 4°, § 2°, inciso V					Em Milhares R$
SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2015	2016	fev/17	
Aposentados e Pensionistas com renda de até 2 (dois) salarios mínimos.O imóvel residencial que se constitua não exceda 50 m. Art. 22 Código Tributário Municipal isento.	IPTU PREDIAL				Os valores das isenções não estão previstos nas receitas orçamentárias, não afetando desta forma as metas fiscais.
Aposentados e Pensionistas com renda de até 2 (dois) salarios mínimos.O imóvel residencial que se constitua não exceda 50 m. Art. 22 Código Tributário Municipal isento.					
		0,00	0,00	0,00	
TOTAL		0,00	0,00	0,00	-
FONTE:Código Tributário Municipal					

Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, o montante da previsão de incentivo ou benefício será considerado na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2015	
LRF, art. 4°, § 2°, inciso V	Em Milhares R$
EVENTO	Valor Previsto 2010
Aumento Permanente da Receita	800,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	160,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	640,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	640,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP's	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	640,00
FONTE:	
Nota:	
ICMS - Aumento no índice de repasse em função do acompanhamento no valor agregado	
ITR - Expansão da base contributiva (convenio SRF)	

Pelo Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, é considerada obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou outro ato legitimo que fixe para a instituição a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

A expansão dessas despesas está adstrita ao aumento da arrecadação das receitas ou redução compensatória da despesa**.**

ANEXO RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO MS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
ANO 2015			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ milhares
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor

Outros Passivos Contingentes	10,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingências.	10,00
SUBTOTAL	10,00		10,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	50,00	limitação de empenho	50,00
SUBTOTAL	50,00		50,00
TOTAL	60,00	TOTAL	60,00

O Compromisso com o equilíbrio das contas públicas, preconizado pelo § 1.° do Art. 1.° da Lei de Responsabilidade Fiscal não se resume apenas a prever gastos e receitas, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.

Um dos riscos que afetam o cumprimento de determinada meta são os chamados riscos orçamentários que são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existir desvios de previsões entre as receitas ou despesas orçadas e as realizadas, por conseqüência da frustração da arrecadação de determinada receita, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária.

Os riscos que decorrem de possível crescimento do salário mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal e ou fixação de créditos insuficientes para amortização e juros da divida serão objeto de abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.

Com relação a esses riscos, a LRF no seu artigo 9°, prevê que ao final de um bimestre, se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas, o Município promoverá, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios em relação às previsões sejam corrigidas ao longo do ano de forma a não afetar o equilíbrio orçamentário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio de realocação e redução da despesa.

A segunda categoria compreende os chamados riscos de dívida. Os chamados passivos contingentes são um risco de dívida, visto que são dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis.

Os Riscos Fiscais de possíveis acontecimentos que possam impactar negativamente as contas públicas serão objetos de abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B0CDE8C7

